SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1353

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2014/PREFEITURA DE ALVARÃES

Balanço 2014
PRAÇA DA LIBERDADE 329 Anexo 13 - Balanço Financeiro - Receitas / Despesas
CENTRO Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00

INGRESSOS	EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOATUAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**29.510.765,87**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**27.435.882,29**
ORDINÁRIA	**17.919.983,97**	**DESPESAS ORDINÁRIAS**	**14.668.527,31**
Recursos Próprios	17.919.983,97	Recursos Próprios	14.668.527,31
VINCULADAS	**14.837.804,18**	**DESPESAS VINCULADAS**	**12.767.354,98**
Fundeb 60%	6.594.858,45	Fundeb 60%	6.624.355,30
Fundeb 40%	4.396.572,30	Fundeb 40%	3.258.560,65
Transferências Do Sálario-Educação	530.084,32	Cota-Parte Da Compensação De Recursos Hídricos	0,00
Outras Transferência Do Fnde	443.400,35	Transferência Do Sálario-Educação	331.112,10
Transf. De Recursos do Sistema Único De Saúde-Sus	2.069.393,11	Outras Transferência Do Fnde	385.054,42
Transf. De Recursos do Sistema Único de Assistência Social- Suas	474.305,93	Transf. De Recursos do Sistema Único De Saúde-Sus	1.702.559,91
Convênio com o Estado	329.189,72	Transf. De Recursos do Sistema Único de Assistência Social- Suas	230.357,90
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS	**-3.246.932,28**	Convênio com a União	12.000,00
ORDINÁRIA	**-3.246.932,28**	Convênio com Estado	223.354,70
VINCULADAS	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS**	**1.010.357,14**
Recursos Próprios	-3.246.932,28	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.010.357,14
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.010.357,14**	Transferências Concedidas Independente de Execução	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.010.357,14	Transferências Concedidas para Cobertura do Financeiro RPPS	0,00
Transferências Recebidas Independente de Execução Orçamentária	0,00		**5.573.346,76**
Transferências Recebidas para Cobertura do Financeiro RPPS		**PGAMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS**	
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTARIOS	0,00	DISPENDIOS DE ATIVOS	3.955.146,62
INGRESSOS DE ATIVOS	**2,287.411,06**	Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00
Adiantamento Concedidos A Pessoal E A Terceiros	133.495,38	Créditos Por Dano Ao Patrimônio	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00	Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00	Outros Créditos A receber E Valores A Curto Prazo	3.955.146,62
Outros Créditos A receber E Valores A Curto Prazo	0,00	**DISPENDIOS DE ATIVOS**	1.618.200,14
INGRESSOS DE PASSIVOS	133.495,38	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.153.915,68	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	244.496,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Obrigações Fiscais a Curtos Prazo	0,00
Obrigações Fiscais a Curtos Prazo	457.067,42	Valores Restituíveis	1.373.704,14
Valores Restituíveis	0,00	Outras Obrigações a Fiscais a Curto Prazo	0,00
Outras Obrigações a Fiscais a Curto Prazo	1.696.848,26		
REVERSÕES, PERDAS, AJUSTES E APROPRIAÇÕES	0,00		
Ajustes de Exercícios Anteriores	**52.444,38**		
	52.444,38		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES Balanço 2014
PRAÇA DA LIBERDADE 329 Anexo 13 - Balanço Financeiro - Receitas / Despesas
CENTRO Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**1.402.890,92**	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**244.283,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.402.890,92	Caixa e Equivalentes de Caixa	244.283,18
TOTAL	**34.263.869,37**	**TOTAL**	**34.263.869,37**

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito
CPF.274.193.692-20

MARINA TOMÁS LITAIFF
Sec de Finanças
CPF.618.267.312-53

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC AM-012541/O-0

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:5F69B9D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 240/2015

"Dispõe sobre a Instituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimento que produzam produtos de origem animal e vegetal e dá outras providencias", no Município de Beruri/AM.

O Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** E EU **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Beruri, para a industrialização, o beneficiamento, comercialização de produtos de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal- SIM/POAV e dá outras providencias.
Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade á Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).
Art. 2º - A inspeção sanitária será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Beruri, sendo a fiscalização atribuída a um profissional nomeado de nível técnico e/ou superior da área supramencionada.
Art. 3º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimento durante o abate das diferentes espécies animais.

• entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Entende-se por estabelecimentos de produtos vegetais, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são produzidos, recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, de vegetais e seus derivados, bem como os produtos utilizados para sua industrialização.
§ 3º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

• Os estabelecimento com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente de Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Beruri/Am, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 4º - A inspeção sanitária se dará:

• nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização;
• nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 5º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal SIM, de Beruri/Am, a responsabilidades das atividades de inspeção sanitária.

Art. 4º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

• Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
• Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
• Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurado a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores das comunidades técnica e cientifica nos sistemas de inspeção.

Art. 5º - O SIM é um sistema/serviços ligados a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Beruri/AM, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com, o Estado, municípios e a União, como poderá solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
Art. 6º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal, após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da ANVISA, órgão da Saúde do município de Beruri/Am, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 7º - O serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produtos, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m2), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produtos:
Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rás, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios de 08 toneladas de carnes por mês.
Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados á agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
Estabelecimento de ovos – destinado á recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
Unidade de extração e beneficiamento de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por mês.
Estabelecimento industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados á recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 8º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Vigilância Sanitária Municipal, e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outras.
Art. 9º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento e da Vigilância Sanitária Municipal, e Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Art. 10 - Para obter o registro no serviço de inspeção e estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

• requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal.
• Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
• Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

§ 1º – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006, são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

• Documentação da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem á instalação de estabelecimento.
• apresentação da inscrição estadual, contrato social registro na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributaria dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
• planta baixa ou croquis das instalações, com Lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra inseto;
• boletim oficial de exame de água de abastecimento, caso disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 2º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§ 3º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de afluentes e situação em relação ao terreno.
§ 4º - Às pessoas físicas e/ou jurídica sujeita ao regime da presente lei, fica assegurado o prazo de 01(um) ano para sua adequação, contados da data de sua publicação.
Art. 11 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, devera ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados á fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficias de inspeção prevista neste Regulamento, estando os mesmos sob a responsabilidade do órgão competente.
Art. 12 – A embalagem produtos de origem animal devera obedecer às condições de higiene necessárias á boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de formas bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.
Art. 13 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 14 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias especificas.
Art. 15 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.
Art. 16 – Os recursos financeiros necessários a implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal – SIM**,** serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, constantes no Orçamento do município de Beruri/Amazonas.
Art. 17 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixado pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.
Art. 18 – Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Abastecimento, o Departamento de Inspeção Sanitária com o cargo de Diretor de Departamento, cuja remuneração será equivalente ao Símbolo CC2, e a Gerência de Inspeção Sanitária com o cargo de Gerente, cuja remuneração obedecerá ao plano de cargos e salários da paste em questão.
Parágrafo Único – Os cargos para ocupação do Departamento e a Gerência do que trata o art. 18, desta Lei, é de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 19 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.
Art. 20 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.
Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze(2015).

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:08CDF896

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 008/2015-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 007/15/SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e J. AMARAO DE CARVALHO - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto . 7.892/2013.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 3.353.750,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com os itens adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, encerrando-se tão logo haja o adimplemento das obrigações contratuais, com o fornecimento do objeto e o pagamento devido.

Canutama, 19 de maio de 2015

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D51B50C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 009/2015-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 007/15/SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto . 7.892/2013.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 3.092.675,00 (Três milhões, noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), de acordo com os itens adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, encerrando-se tão logo haja o adimplemento das obrigações contratuais, com o fornecimento do objeto e o pagamento devido.

Canutama, 19 de maio de 2015

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:95720B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 010/2015-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 008/15/SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e J. AMARAO DE CARVALHO - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto . 7.892/2013.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 1.840.800,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta mil e oitocentos reais), de acordo com os itens adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, encerrando-se tão logo haja o adimplemento das obrigações contratuais, com o fornecimento do objeto e o pagamento devido.

Canutama, 19 de maio de 2015

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7075EDC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 011/2015-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 008/15/SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto . 7.892/2013.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 4.689.475,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), de acordo com os itens adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, encerrando-se tão logo haja o adimplemento das obrigações contratuais, com o fornecimento do objeto e o pagamento devido.

Canutama, 19 de maio de 2015

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C7E3CFF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2015 - ENCERRA EXPEDIENTE POR FALECIMENTO

Encerra o expediente nos Órgãos da Administração Municipal por 01 (um) dia, pelo falecimento de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do art. 90, I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município de Canutama;

Considerando o falecimento do servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, senhora LURDETE LIMA ALVES, no dia 17 de maio de 2015;

Considerando finalmente, a oportunidade de apresentar à família enlutada do falecido nossas sinceras condolências em nome da Prefeitura Municipal de Canutama e nosso reconhecimento pelos relevantes serviços prestado a este Município.

DECRETA:

Art. 1º – Encerrar, neste dia 18 de maio de 2015 (segunda-feira), o expediente normal da Prefeitura e dos demais órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos servidos essenciais de modo que não haja prejuízo de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 18 de maio de 2015.

JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B2E40F8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O19/2015

CARTA CONTRATO N° O19/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos Vinte e Três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Quinze (23.01.2015), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOÃO DANTAS DE BRITO NETO,** brasileiro, Casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10242332-5 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 345.983.082-49, nesta cidade à Rua Santos Dumont, s/nº - Nova República, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **LEILANE DO NASCIMENTO SOUZA**, **PSICÓLOGA**, brasileira, portador da carteira de identidade nº 1576236-0 SSP/AM e CPF Nº 704.198.332-34, inscrito (a) no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Amazonas sob o Nº CRPO1/14.070, residente e domiciliado Av. Dom Pedro II, s/nº – Centro, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, doravante denominado **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na especialidade de **Psicóloga**, pela **CONTRATADA** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carauari - AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I – Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.
II – Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos, efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança;
III – averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas;
IV – Fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso de instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
V – empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.;
VI – atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais;
VII – formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
VIII – apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário;
IX – realizar pesquisas psicopedagógicas;
X – confeccionar e/ou selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
XI – elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos;
XII – redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
XIII – manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
XIV – manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia;
XV – executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou locais de funcionamento dos programas sociais.

Parágrafo Único: A**CONTRATADA** trabalhará aproximadamente **40hrs** semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários de maior necessidade e demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA fica obrigada a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 54.756,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor mensal a ser pago será de **R$ 4.563,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais).**

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (DEZ) do mês subseqüente ao vencido na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Carauari.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa necessária à execução destacarta contrato é proveniente de Recursos do Orçamento vigente, a conta da seguinte dotação:

Projeto/atividade: 0208.08.122.0011.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Fonte de Recursos: 01 – FPM, Outros Serviços de Terceiros PF.
Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

Projeto/atividade: 0301.08.244.0034.2.031 – Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 39 – PFMC - CRAS (SUAS)
Valor: R$ 14.904,00 (Quatorze Mil Novecentos e Quatro Reais)
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.39 – Contratação Por Tempo Determinado.

Parágrafo Único - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 Meses,** contados a partir de **02/01/2015** até **31/12/2015**, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação destacarta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 23 de janeiro de 2015.

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Prefeito
Contratante

LEILANE DO NASCIMENTO SOUZA
CPF: 704.198.332-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Este termo foi publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, deste Poder Executivo Municipal nos Termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público, retroativo a 02 (dois) de janeiro de 2015.

Carauari (AM, 23 de Janeiro de 2015)

_____
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E0E6D1ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2015-GP

DECRETO Nº 021/2015-GP, de 01 de abril de 2015.

Exonera Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos – DPRH da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de **Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos – DPRH,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Carauari, a Senhora **MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do CPF nº 939.780.492-87 e RG 2011857-0 SSP/AM, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 01 de abril de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:BE47ACEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2015-GP

DECRETO Nº 038/2015-GP, de 12 de Maio de 2015.

Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de Maio de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando ser tradicional no Município de Carauari, a Festa de Nossa Senhora de Fátima, padroeira do Bairro Nossa Senhora de Fátima, que ocorre no dia 13 de maio de cada ano

DECRETA:

Artigo1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Municipais no dia 13 de maio de 2015.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 12 de maio de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5538FE2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2015-GP

DECRETO Nº 039 /2015-GP, de 15 de maio de 2015

Exonera Servidora Municipal Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e no artigo 41 da Lei Municipal 979/2008
DECRETA:
Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo Efetivo, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - **SEFIN**, **DIOMAR SILVA MATOS**, portadora do RG no 1129832-4 SSP/AM e do CPF no 571.372.852-87, a parti desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 15 de maio de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8C39D11A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 010/2014.
Data: 13/04/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa M. C. Pinheiro de Souza & Cia Ltda-ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "readequação do cronograma físico-financeiro, que tem como objeto a Construção de Calçada, Meio-Fio e Sarjeta na sede do Município de Carauari".
Valor Global: R$ 993.788,25 (novecentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos); Unidade Orçamentária:: 0209.01.17.512.0091.1.011; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte: 58-SEINFRA/CONVENIO ESTADUAL.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 010/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 14/04/2015, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:A6F29D9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 652, DE 11 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; sobre o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Coari-AM; sobre os conselhos tutelares e sobre o fundo municipal para a criança e adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente LEI:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas para a sua adequada aplicação, em consonância com as linhas e diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 2ºO atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Coari será feito mediante um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais caracterizadas como espaços públicos, assegurando-lhes o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, assim discriminados no âmbito municipal:
I - desenvolvimento de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, respeito e dignidade;
II - desenvolvimento de políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; e
III - execução de serviços especiais que visem:
a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) à identificação e à localização de pais, tutores ou responsáveis pelas crianças e pelos adolescentes desaparecidos; e
c) à proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º Mediante proposta fundamentada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, o Município poderá criar os programas e serviços a que alude o art. 2º desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal de integração regionalizada, constituindo entidades voltadas especificamente para essas mesmas finalidades.
Art. 4º As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não-governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes, em regime de:
I - orientação e apoio sócio-familiar;
II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV – acolhimento institucional;
V – prestação de serviços à comunidade;
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade; e
VIII - internação.
§ 1º As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, junto ao CMDCA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, e do qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.
§ 2º Os serviços especiais visam, dentre outros aspectos:
a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão e substâncias entorpecentes;
b) à identificação de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) à proteção jurídico-social.
§ 3º As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, que comunicará ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.
§ 4º Será negado o registro à entidade não-governamental que:
I - oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - apresentar plano de trabalho incompatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/90;
III - estiver irregularmente constituída;

IV - constar em seus quadros diretivos pessoas inidôneas, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA em seu regimento interno; e
V - dispuser de corpo técnico inabilitado, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA em seu regimento interno.
Art. 5º Caberá ao CMDCA expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços de que trata o artigo 4º.
Art. 6ºO CMDCA é o órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente nos termos e disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei.
Art. 7º Os planos de aplicação e as prestações de contas das entidades governamentais e não-governamentais serão apresentados ao CMDCA na hipótese de destinação de verba municipal, na forma consignada no ajuste que formalizar o repasse.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 8° A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetivada através dos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
II - Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente;
III - Conselho Tutelar.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E A NATUREZA DO CONSELHO
Art. 9° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, como órgão deliberativo e controlador das ações voltadas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com Art. 6º desta lei.
SEÇÃO II
DA COMPETENCIA DO CONSELHO
Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
I - Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação dos recursos;
II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;
III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município; em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;
V - Registrar os programas a que se refere o inciso anterior, que sejam executados pelas entidades governamentais que operem no Município;
VI - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município de Coari;
VII - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo Regimento Interno, e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;
VIII - Elaborar o seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a forma de indicação do seu presidente;
SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 11. O CMDCA de Coari será integrado por representantes do Poder Executivo Municipal assegurado a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas na área da assistência social, educação, turismo e ou meio ambiente, cultura e ou desportos, finanças, saúde e jurídico, em igual número, por representantes de entidade não governamentais de âmbito municipal do atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1° O CMDCA terá uma composição inicial de 08 (oito) membros, observada a paridade quantitativa entre os membros escolhidos pelo Poder Executivo e os eleitos pelas entidades não governamentais, podendo aquele número ser aumentado progressivamente por decreto municipal, mediante proposta do CMDCA, havendo necessidade de ampliação da representatividade social;
§ 2° As entidades não-governamentais que integrarão o CMDCA deverão estar em pleno funcionamento, e seus atos constitutivos devidamente registrados e publicados;
§ 3° As funções dos membros do CMDCA não são remuneradas e seu exercício é considerado serviço público relevante.
Art. 12. Não poderão integrar o CMDCA o Chefe do Poder Executivo, os membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário e nem entidades que não incluam, entre seus objetivos, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
SEÇÃO IV
DA ELEICÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Art. 13. A escolha dos representantes das entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no CMDCA será disciplinada pelo Regimento interno do Conselho, na forma do inciso XI, do art. 2°, da Lei n° 8.242, de 12 de Outubro de 1991, devendo a primeira eleição de seus membros ser efetuada na forma dos artigos seguintes.
Art. 14. O Ministério Público Estadual, por seu órgão oficiante no Município, fiscalizará todo o processo de escolha dos representantes das entidades não-governamentais.
Art. 15. No ato de nomeação dos representantes do Poder Executivo, o Prefeito Municipal determinará á expedição de Edital convocando os integrantes das entidades não-governamentais de âmbito municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para a audiência pública a realizar dez dias após sua publicação, em local indicado no citado edital, sob a coordenação do Ministério Público Estadual, visando, em primeira fase, a definição do processo da primeira eleição dos membros daquelas entidades que comporão o CMDCA e, em segunda fase, a eleição dos seus representantes e respectivos suplentes.
§ 1° Deverão ser observados na audiência pública os princípios de;
a) Representatividade com âmbito ou expressão municipais dos participantes do processo;
b) Paridade quantitativa entre os membros escolhidos pelo Poder Executivo e os eleitos pelas entidades não-governamentais.
§ 2º O processo de escolha e eleição terá a duração máxima de trinta dias, devendo ser lavrada ata, a ser, incontinente, encaminhada pelo Promotor de Justiça ao Prefeito Municipal, que nomeará os eleitos no prazo máximo de dez dias.
§ 3° Com a nomeação dos membros das entidades não-governamentais, o Prefeito Municipal instalará o CMDCA.
§ 4º Se no prazo de 15 (quinze) dias da vigência desta Lei, o Prefeito Municipal não fizer expedir o Edital de que trata *"caput"* deste artigo, o órgão do Ministério Público oficiante no Município fará a convocação das entidades não-governamentais para a composição do CMDCA.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
SECÃO I
CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO
Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, regendo-se pelas disposições da Lei n° 4.320/64.
§ 1º O Fundo de que trata o "*caput*' está diretamente vinculado ao CMDCA, cujo presidente será o gestor do mesmo;
§ 2° O Gestor do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente será especialmente designado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de cinco dias a contar de sua eleição como Presidente do CMDCA.
SEÇÃO II
DA GESTÃO DO FUNDO
Art. 17. Compete ao Gestor do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente:
I – Registrar recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos, em benefício das crianças e dos adolescentes, pelo Estado ou pela União.

II – Registrar recursos captados pelo município mediante convênios relacionados ao atendimento dos direito dos direitos infanto-juvenis, ou por doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos (CMDCA);
IV - Liberar os recursos a serem aplicados em beneficio de criança e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos;
V- Providenciar a abertura e a manutenção de conta-corrente em estabelecimento bancário oficial, para a movimentação dos recursos do Fundo, que terá como titulo o "FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE COARI";
VI — Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos;
VII - Participar do planejamento orçamentário municipal, garantindo a alocação de recursos para a implementação das políticas sociais básicas direcionadas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
§ 1° Para o cumprimento das atribuições previstas no presente artigo, o Gestor do Fundo contará com os meios humanos e materiais da Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 18. São receitas do Fundo:
a) Contribuições ao Fundo Municipal referidas no art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990;
b) Recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do Município;
e) Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
d) O resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais,
e) O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
f) Outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 19. O Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente de Coari será regulamentado por resolução expedida pelo CMDCA.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I

Art. 20. Ficam criados três Conselhos Tutelares, como órgãos permanentes, autônomos, em matéria técnica e de sua competência, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Coari, nos termos da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.
Parágrafo único. As áreas de abrangência de atuação de cada Conselho Tutelar corresponderão, preferencialmente, às áreas de planejamento do Município, devendo ser fixadas por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual poderá alterá-las em caso de comprovada necessidade.
Art. 21. Para o desempenho de suas funções o Conselho Tutelar receberá apoio material, estrutural e de pessoal da Secretaria Municipal da Assistência Social.
Art. 22º Cada Conselho Tutelar será composto por cinco membros efetivos e no mínimo 10 (dez) suplentes, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma nova recondução, mediante novo processo de escolha.
Parágrafo Único. O Servidor Público Municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado de seu cargo efetivo, podendo, entretanto optar pela remuneração deste cargo, observado o disposto na lei pertinente.
Art. 23.O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito de acordo com o estabelecido no art. 32 desta Lei.
§ 1º O CMDCA oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 2º O voto será direto, universal, secreto e facultativo aos cidadãos do Município, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.
Art. 24. Para a candidatura a membros dos Conselhos Tutelares, será exigida a comprovação dos seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, por meio de resolução;
II - idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III - residir no Município há pelo menos dois anos;
IV - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
V - pleno exercício de seus direitos políticos;
VI - submeter-se a uma prova de conhecimentos, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA;
VII - conhecimento de informática.
Parágrafo Único. Os Conselheiros Tutelares candidatos à reeleição estarão automaticamente classificados à prova de suficiência.
Art. 25.O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre este e o Município nem o considera integrante do quadro de servidores da municipalidade.
Art. 26.O exercício efetivo da função de Conselheiro, membro do Conselho Tutelar, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 27. Remuneração é o vencimento da função efetiva, acrescida das vantagens pecuniárias estabelecidas nesta Lei.
Art. 28. Os Conselhos Tutelares deverão manter instrumentos básicos de registro, entre eles:
I - livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - ficha de registro de entrada de casos;
III - formulários padronizados para atendimentos e providências pelo SIPIA; e
IV - livro de protocolo para registro de documentos.
Parágrafo Único. Todos os atendimentos realizados deverão ser mantidos em arquivo.
Art. 29. Constará da Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares.
Parágrafo Único. A previsão Orçamentária de que trata esse artigo terá caráter de prioridade absoluta conforme disposição constitucional.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30.São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 95 e 136, aplicando as medidas constantes do art. 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;
II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90.
III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes, quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII - fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e não-governamentais, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 31. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147 da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 32. De acordo com as disposições da Lei Federal 8.069/90, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/12, fica definido que o processo para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º. Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a direção do CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público;

I - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2o A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3o No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

I - o CMDCA se encarregará de organizar a inscrição, a seleção e a condução do processo de votação e apuração, mediante regulamento, garantindo a presença de fiscais que representem os candidatos participantes perante as seções e juntas apuradoras;

II - a convocação para dar início ao processo eleitoral do Conselho Tutelar pelo CMDCA deverá ser feita por edital publicado no Diário Oficial do Município, não havendo Diário Oficial, que seja afixado no *atrium* do Forúm de Justiça da Comarca local, por prazo mínimo de 10 dias consecutivos, 06 (seis) meses antes do dia da data da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares, fixando data, local e horário para a sua realização;

III - a candidatura será individual e sem vinculação partidária;

IV - os candidatos aos Conselhos Tutelares deverão proceder à respectiva inscrição perante o CMDCA ou em local por ele indicado, atendidos os requisitos mínimos constantes do arts. 22 e 23, desta Lei;

V - os candidatos inscritos serão submetidos à seleção prévia organizada pelo CMDCA, observando o parágrafo único do art. 23 desta Lei, que constará de:

a) prova escrita, em que se avaliarão conhecimentos de português, informática, políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente e cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal capítulo da Ordem Social;

VI - da seleção prévia a que se refere o inciso V deste artigo caberá recurso, no prazo de cinco dias da publicação do resultado no Diário Oficial do Município ou equivalente, ao presidente do CMDCA, que deverá deliberar impreterivelmente até cinco dias após o protocolo de entrada do respectivo recurso;

VII - vencido o prazo a que se refere o inciso VI, o CMDCA publicará no Diário Oficial do Município ou afixado no *atrium* do Forúm de Justiça da Comarca local a relação definitiva dos candidatos habilitados;

VIII - é vedada a propaganda eleitoral nos veículos e meios de comunicação social, admitindo-se tão-somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições;

IX - é vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;

X - é vedado o transporte de eleitores aos locais de votação pelos candidatos;

XI - é vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;

XII - é vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato;

XIII - os locais de votação serão definidos pelo CMDCA.

XIV - ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do CMDCA deverá solicitar imediatamente o afastamento deste conselho;

XV - os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, ouvido o Ministério Público.

Art. 33. As urnas eleitorais, as relações ou listas de eleitores e demais materiais indispensáveis à realização do pleito serão confeccionados e fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com os modelos, especificações e quantidades solicitadas pelo CMDCA.

§ 1º O CMDCA poderá solicitar apoio na organização, na estrutura e no acompanhamento do processo eleitoral.

§ 2º As eleições poderão ser realizadas por sistema eletrônico, nos termos de regulamentação específica a ser aprovada pelo CMDCA, em consonância com as disposições desta Lei.

Art. 34.O Conselheiro Tutelar, caso decida pela renúncia da função, deverá comunicar sua decisão com antecedência mínima de trinta dias ao CMDCA.

Parágrafo Único. Caberá ao CMDCA indicar a imediata substituição.

SEÇÃO V
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 35. Cada Conselho Tutelar funcionará com cinco membros efetivos.

Art. 36. Convocar-se-á o Conselheiro Tutelar suplente nos seguintes casos:

I - quando as licenças a que faz jus o titular exceder a trinta dias;

II - em caso de suspensão em razão de processo disciplinar, quando prazo for igual ou superior a trinta dias;

III - em caso de renúncia ou morte do Conselheiro titular;

IV - em caso de destituição da função do Conselheiro titular;

V - em caso de afastamento para o exercício de mandato eletivo;

VI – em caso de afastamento para gozo de férias anuais remuneradas.

Parágrafo Único. Findo o prazo, no caso de afastamento, o Conselheiro titular reassumirá o cargo imediatamente.

Art. 37.O suplente no efetivo exercício do mandato de Conselheiro Tutelar perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.

SEÇÃO VI
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 38. Ao Conselheiro Tutelar investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato municipal, estadual ou federal, deverá renunciar ao mandato;

Art. 39.O Conselheiro Tutelar, quando candidato a cargo eletivo, deverá licenciar-se sem prejuízo da remuneração, nos termos da legislação federal.

SEÇÃO VII
DOS DIREITOS

Art. 40. Os Conselheiros Tutelares perceberão remuneração mensal, o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com a nomenclatura, CT.

§ 1º Por não possuírem qualquer vínculo empregatício com o Município, e serem agentes públicos com mandato eletivo, serão devidos aos conselheiros tutelares além do subsídio mensal previsto no caput deste artigo os seguintes direitos:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do ‘valor da remuneração mensal, devendo ser observada a escala organizada anualmente pelo Colegiado representante do Conselho Tutelar e poderá ser alterada por situações devidamente justificadas.

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

VI – adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o subsídio.

§ 2º. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares e seus suplentes.

§ 3º Tratando-se de agentes públicos para mandatos eletivos temporários, os conselheiros tutelares não adquirem, ao término do seu mandato, quaisquer direitos a indenização, efetivação ou estabilidade nos quadros da administração pública municipal.

§ 4º Os Conselheiros Tutelares de que trata esta Lei são contribuintes do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 41. Ao Conselheiro Tutelar que se deslocar temporariamente do Município no desempenho de suas atribuições, em missão ou estudo relacionado com a função que exerce, poderá ser concedido, após análise pela administração, além do transporte, diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, no valor correspondente ao que incide em que está estipulado no subsidio mensal, reajustado pelo mesmo índice aplicado no Funcionalismo Público Municipal.

Art. 42.O Conselheiro Tutelar que receber diária indevidamente será obrigado a restituí-la de uma só vez, no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 43. Mediante solicitação anterior ou posterior a fato devidamente instruído e devidamente documentado, o Conselheiro Tutelar terá o direito de se ausentar do serviço, sem prejuízo de nenhuma ordem ou natureza, nos seguintes casos:
I - cinco dias consecutivos, contados da data do fato, em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos e avós;
c) pelo nascimento ou adoção de filho, o Conselheiro Tutelar terá direito à licença-paternidade.
II - por um dia, para doação de sangue;

SEÇÃO VIII
DO FUNCIONAMENTO
Art. 44.O Conselho Tutelar funcionará atendendo, por meio de seus conselheiros, caso a caso:
I - das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira;
II - aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão;
III - a escala de atendimento do plantão, na forma de sobreaviso, será distribuída entre os conselheiros tutelares mensalmente, e encaminhada à Secretaria a qual está vinculado administrativamente e entidades que atenda criança e adolescente;
IV - estando de plantão, na forma de sobreaviso, o conselheiro tutelar terá seu nome divulgado, para conhecimento da escala e acompanhamento.
Parágrafo Único. A escala de atendimento de que trata o inciso III deverá respeitar obrigatoriamente, o rodízio dos 5 (cinco) Conselheiros, sendo um a cada plantão.
Art. 45. Ao procurar o Conselho Tutelar, o interessado será atendido por um membro deste, que, se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.
Parágrafo Único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, a denuncia e as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição judicial ou Ministerial.
SEÇÃO IX
DOS DEVERES
Art. 46.São deveres dos Conselheiros Tutelares:
I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições;
II - observar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
III - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
IV - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, com exceção para as autoridades constituídas, quando necessário;
VII - ser assíduo e pontual;
VIII - tratar as pessoas com respeito;
IX - apresentar os casos atendidos e as providências tomadas para referendo do colegiado do Conselho Tutelar;
X - respeitar a decisão do colegiado do Conselho Tutelar quanto à aplicação das medidas de proteção e demais deliberações;
XI - atualizar-se permanentemente em relação à legislação afeta à área;
XII - participar e integrar-se aos grupos de trabalho, comissões e redes de discussão e ação voltadas ao atendimento, proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente;
XIII - interferir no exercício do poder familiar quando os direitos e deveres dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente estiverem sendo descumpridos.
XIV – registrar todos os atendimentos levados ao conhecimento do Conselho Tutelar no SIPIA, devendo tais informações serem atualizadas no prazo máximo de até uma semana, sob pena de incidir nas penalidades do art. 41, desta Lei;
XV – O membro do Conselho Tutelar deverá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo Órgão.
SEÇÃO X
DAS PROIBIÇÕES
Art. 47. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente, salvo por necessidade do serviço;
II - não ser localizado estando de plantão na forma de plantão;
III - recusar fé a documento público;
IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
V - entregar à pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que não seja de responsabilidade dela;
VI - proceder de forma desidiosa, recusando-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
IX - deixar de comparecer ou de fazer parte, sem justificativa, de grupos de trabalho, comissões e redes de discussão e ação voltadas ao atendimento, proteção e garantia de direitos da criança e adolescente;
X - utilizar o espaço físico da sede do Conselho para fazer qualquer tipo de promoção pessoal ou de terceiros;
XI - fazer propaganda político-partidária no exercício das suas funções;
XII - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
XIII - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, em abuso de autoridade;
XIV - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
XV – O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar;
XVI – a responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.
SEÇÃO XI
DA ACUMULAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE
Art. 48.É vedada a acumulação remunerada da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, salvo as prevista na constituição federal.
Art. 49.O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função.
SEÇÃO XII
DO IMPEDIMENTO
Art. 50. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive:
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados, e/ou tiver motivação política.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.
SEÇÃO XIII
DAS PENALIDADES
Art. 51.São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:
I - advertência;
II - suspensão, não remunerada, de um a três meses; e
III - destituição da função.
Art. 52. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou o serviço público, os antecedentes no exercício da função.
Art. 53.A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do art. 47 desta Lei ou de não-observância de dever funcional constante na Lei Federal nº 8.069/90, no

regulamento ou nas normas internas de Conselho Tutelar que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 54.A suspensão, que será aplicada nos casos de reincidências das faltas punidas com advertência, não poderá exceder a noventa dias, mas implicará o não pagamento da remuneração pelo prazo que durar.
Art. 55.O Conselheiro Tutelar será destituído da função nos casos em que:
I - cometer crime ou contravenção penal ou infração administrativa incompatíveis com o exercício de sua função;
II - deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por duas vezes consecutivas ou três vezes alternadas, dentro de um ano, sem justificativa.
III - deixar de comparecer, injustificadamente, a três sessões consecutivas definidas pelo colegiado ou a cinco alternadas, no mesmo ano;
IV - praticar conduta desonrosa no exercício da função;
V - ofender outrem fisicamente no exercício da função, salvo em legítima defesa própria ou de terceiro;
VI - transgredir os incisos VII e VIII do artigo 47 desta Lei;
VII - atuar em desacordo com as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação afeta à área da criança e do adolescente; e
VIII - restar configurado, em processo administrativo disciplinar, falta punível com advertência ou suspensão, após ter sofrido, em processos anteriores, a aplicação de duas penalidades de suspensão não-remunerada.
Art. 56.A decisão em processo administrativo deverá conter relatório, fundamentação e conclusão.
Art. 57.A destituição da função por infringência do art. 47, incisos VII e VIII, incompatibiliza o Conselheiro Tutelar para novo pleito pelo prazo de 4 (quatro) anos.

SEÇÃO XIV
DA SINDICÂNCIA

Art. 58. As denúncias ou notícia de irregularidades contra conselheiros tutelares serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA que após apurada deverá ser encaminhada ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Parágrafo Único. As denúncias podem ser por escrito ou orais, sendo estas reduzidas a termo.
Art. 59. Salvo as denúncias apresentadas pelo Ministério Público acompanhadas de termo de declaração, nos demais casos o processo se iniciará com oitiva de quem estiver fazendo a denúncia.
Art. 60. Em caso de abertura da sindicância, o prazo para a conclusão será de sessenta (60) dias, a contar da publicação da Resolução que indicará o seu objeto, e prorrogáveis ao máximo por trinta (30) dias.
Art. 61.O processo de sindicância será sumário, com ampla defesa ao sindicado, podendo ser realizadas diligências, perícias e oitivas de testemunhas e pessoas envolvidas para o esclarecimento da questão.
Art. 62.A comissão de sindicância tem, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - apurar responsabilidade funcional;
II - apreciar e investigar as representações atinentes à atuação em desconformidade com a Lei;
III - apurar responsabilidade funcional decorrente do exercício irregular de atribuições dos conselheiros tutelares;
IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos conselheiros tutelares;
V - reunir elementos informativos para formar convicção em torno dos fatos e condutas;
VI - recorrer a perícias, diligências, revisões e outros meios cabíveis à elucidação da controvérsia processual;
VII - promover acareação entre as partes inquiridas, quando necessário;
VIII - emitir relatório conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do conselheiro tutelar, remetendo ao pleno do CMDCA para conhecimento e adoção de providências.
Art. 63.A comissão de sindicância será constituída por, no máximo, três dos membros do CMDCA.

SEÇÃO XV
DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Art. 64.O processo de sindicância para apurar os fatos ilícitos contra Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por uma Comissão Administrativa Disciplinar formada por membros do CMDCA.
Art. 65. No processo de sindicância, será assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo Único. Comparecendo, o indiciado assumirá o processo no estado em que se encontra.
Art. 67. Constatadas as faltas a que se referem os artigos 47 e 48 a Comissão de Sindicância encaminhará ao Ministério público para adoção das medidas legais.
Art. 68.O Processo de sindicância será público, mas poderá ser conferido caráter sigiloso para preservar a integridade física, psicológica ou moral dos envolvidos.
Art. 69. Instaurado o processo de sindicância, o acusado será notificado, com antecedência mínima de 48 horas da data em que será ouvido pela Comissão.
Parágrafo Único. O não-comparecimento injustificado não impede a continuidade do processo.
Art. 70. Ouvido o acusado, este terá cinco dias para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe facultada vista dos autos em Secretaria, podendo fotocopiar peças.
Art. 71. Na defesa prévia, podem ser anexados documentos e o rol de testemunhas, em até três por fato imputado.
Art. 72. Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa, que serão notificadas da data de seus depoimentos.
Parágrafo Único. O não-comparecimento não obstará o prosseguimento da instrução.
Art. 73. Encerrada a instrução, as partes poderão alegar razões finais ou a requererem para apresentação em cinco dias.
Art. 74. Após as razões finais, havendo indícios de infração administrativa ou prática de crime a Comissão de Sindicância terá cinco dias para encaminhar o processo de apuração ao Ministério Público.
Art. 75. Na hipótese de improcedência por falta de prova, o processo será arquivado, podendo ser reaberto se novas provas forem produzidas no prazo de seis meses.
Art. 76.A decisão do CMDCA sobre o processo administrativo disciplinar será publicada no Diário Oficial sob a forma de resolução.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77.A definição da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será estabelecida com base em diagnóstico da realidade do Município de Coari, elaborado mediante pesquisa científica sob responsabilidade do CMDCA, com a colaboração do Conselho Tutelar.
Art. 78.O mandato dos atuais Conselheiros Tutelares se encerra em 10 de janeiro de 2016.
Parágrafo Único. O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
Art. 79. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares e especial para ocorrer as despesas de implantação do Fundo de que trata esta Lei.
Art. 81. Qualquer omissão referente a esta Lei poderá ser resolvido através de resolução do CMDCA.
Art. 82. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 492/07.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, 11 de Maio de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1F3622A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 419, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a extinção da Secretaria Extraordinária de Ouvidoria e revigoração da Secretaria Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78, IV e VII da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº 630/2013, em seu art. 2º, Parágrafo único.

DECRETA:

Art. 1º Fica **extinta** a **Secretaria Extraordinária de Ouvidoria**, criada através do Decreto Municipal nº 412/2015, porquanto suas funções e atribuições estão sendo absorvidas, juntamente com o controle interno, pela **Secretaria Municipal da Casa Civil**.
Art. 2º Fica **convalidado** o **Decreto Municipal nº 347**, de 06 de janeiro de 2009, revigorando a **Secretaria Municipal Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH**, nos termos do Parágrafo único, do art. 2º, da **Lei Municipal nº 630/2013**, com funções e atribuições constantes daquele Decreto Municipal, em sua integralidade.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Anote-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito do Município de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:BB85ACDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 651, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o chefe do executivo municipal a celebrar termos de convênios, ajustes e congêneres com a união, governo do estado, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições de crédito, no exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Coari, ou alguém por ele designado, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, durante o exercício de 2015.
Art. 2º Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até trinta dias após a publicação no órgão oficial de imprensa, respectivo.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, 11 de Maio de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F29E1AEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 014/2015 ENVIRA-AM DE 04.05.2015

DISPOE sobre Nomeação de Servidor de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANTONIO VANGLECIO MARQUES DE SOUZA de Cargo em Comissão CC-6, da Câmara Municipal de Envira, em conformidade com suas atribuições que lhes são conferidas, com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo, com seus cargos e níveis:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	ANTONIO VANGLECIO MARQUES DE SOUZA	CC-6	Assessor Legislativo II

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 04 de maio do ano de 2015

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:87602319

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 015/2015 ENVIRA-AM DE 18.05.2015

CONVOCA o Vereador Vice-Presidente James Pinheiro de França para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a ausência do Prefeito Municipal e da Vice-Prefeita que estão em viagem administrativa à Capital do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, Vice-Presidente da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, a partir do dia 18 de maio de 2015, pelo período em que o Presidente Titular estiver assumindo a Prefeitura Municipal.

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 18 de maio de 2015.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 18 dias do mês de maio de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:2F80DDC0

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015 ENVIRA-AM DE 15.05.2015

CONCEDE alongamento de prazo de mais 20 (vinte) dias, para o Prefeito Municipal ficar fora da sede do Município e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII, do artigo 24 da Lei Orgânica e inciso VI, do artigo 64 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o pedido do Executivo Municipal e a deliberação do Plenário, na Sessão Ordinária, do dia 15.05.2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, senhor IVON RATES DA SILVA, a ficar fora da sede do Município, por mais 20 (vinte) dias, a contar, a partir do dia 21.05.2015, para participar de uma audiência com o Governador José Melo, que visa tratar de assuntos relacionados à pagamento de convênios vigentes, pavimentação de bairros novos e construção de casas populares aos desabrigados afetados pela enchente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 21.05.2015.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:EA38979A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: **Termo de Aditivo nº 001**, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **038/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: **CONTRATANTES**: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **ANTONIO DA GRAÇA DE SOUZA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.346.520/0001-53.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4235849C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: **Termo de Aditivo nº 001**, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **053/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: **CONTRATANTES**: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **RAIMUNDO ALVES CAMPOS,** inscrita no **CNPJ nº. 17.346.534/0001-77**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:28D9F6E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: **Termo de Aditivo nº 001**, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **055/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: **CONTRATANTES**: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **ANTONIO CARLOS DE SOUZA MENDONÇA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.352.520/0001-66.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E29135F9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **056/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **ANTONIO GUERREIRO DE FREITAS FILHO,** inscrita no **CNPJ nº. 17.342.293/0001-98.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:62DE832F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **057/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **BENEDITO LIMA DE SOUZA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.855.391/0001-91.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:47EBE290

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **059/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **CELSON PRATA DINIZ,** inscrita no **CNPJ nº. 17.344.957/0001-58.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9A4DA3A7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **060/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **DEJARDE DE SOUZA LIMA,** inscrita no **CNPJ nº. 18.855.483/0001-71**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9B229FBB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **064/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **GERSON NASCIMENTO CHAVES,** inscrita no **CNPJ nº. 17.344.430/0001-23**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5CB34508

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **061/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **ISRAEL FERNANDES DE LIMA,** inscrita no **CNPJ nº. 18.738.717/0001-09.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D5B5FAA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **066/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **JOÃO BOSCO REIS DA SILVA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.342.337/0001-80**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:69B7A822

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **067/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **JOCINEI SANTOS DA SILVA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.401.808/0001-83.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DA053355

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **080/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **JOSÉ REINALDO GOMES DE LIMA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.345.787/0001-26.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2553BDDE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **069/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **JOSICLEI PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº. 17.342.100/0001-07**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:38ACCC76

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **058/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **JULIO SANDRO DE LIMA BARROS,** inscrita no **CNPJ nº. 18.417.579/0001-58.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D424D415

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **070/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **MATEUS SALES UCHOA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.339.943/0001-46.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:295ECABC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **071/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.345.748/0001-29.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A9D0884A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **072/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **RAIMUNDO NONATO LOBATO DE SOUZA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.344.124/0001-97.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F0266B08

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **062/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº. 18.374.410/0001-68.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:038D56E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **073/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **ROGERIO DE MELO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.551.832/0001-07.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1E9A3BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **074/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **ROSINALDO MORAIS DE ANDRADE,** inscrita no **CNPJ nº. 17.342.234/0001-10.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:54557C6C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **075/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.344.999/0001-99.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:764FF294

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1562/2013

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **065/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **SILDE SILVA DE LIMA,** inscrita no **CNPJ nº. 19.241.444/0001-47.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4EF71978

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **076/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **SILVIO CARLOS P MENDONÇA,** inscrita no **CNPJ nº. 13.783.850/0001-55**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8338496C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **077/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **SIMÃO SILVA DE LIMA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.402.020/0001-91.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7C389C8F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **078/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **VALDEBERTO DE SOUZA LIMA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.340.728/0001-65.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:234A30EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **079/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **VALDONIR BEZERRA DA SILVA ,** inscrita no **CNPJ nº. 17.346.475/0001-37.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6332AEA2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **063/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº. 17.856.839/0001-29.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C2172C68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº 011/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à PPSRP n° 011/2015-CPL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **R E S O L V E:**

CONTRATAR as empresas vencedoras do Processo Licitatório relativo à PPSRP n° 011/2015-CPL/PMI – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA COLETA DE ENTULHO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE CACAU PIRÊRA NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM,** em conformidade com os descritivos abaixo**:**

MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 19.453.896/0001-92, sediada na Rua Cupuaçu, nº 37, B. Centro, ofertou o menor preço no item 02 do Lote II (Pá Carregadeira sob pneus, 105 HP, cap. 1,72m3, peso OP. 9T, Tipo Cartepila 924-FII), com valor da hora de R$ 103,00 (cento e três reais) e no item 03 do Lote II (Caminhão Basculante) com o valor da hora de R$ 115,00 (cento e quinze reais) pelo período de 12(doze) meses.

R C DA SILVA EITELI-ME, CNPJ: 08.222.831/0001-10, sediada na Rua Laci, nº 20, B. Cidade Nova – Manaus/AM, ofertou o menor preço no item 01 do Lote I (Retro Escavadeira com Pá carregadeira, sobre rodas, Motor de 70 a 80HP, cap. 0,2/0,7. M³, c/ transmissão) com o valor da hora de R$ 80,00 (oitenta reais) e no item 02 do lote I (Pá Carregadeira sob pneus, 105 HP, cap. 1,72m3, peso OP. 9T, Tipo Cartepila 924-FII), com valor da hora de R$ 103,00 (cento e três reais) e no item 03 do Lote I (Caminhão Basculante) com o valor da hora de R$ 115,00 (cento e quinze reais) pelo período de 12(doze) meses.

COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.405.909/0001-08, sediada na Rua Rio Javari, nº 205, B. Alto – Iranduba/AM, ofertou o menor preço no item 01 do Lote II (Retro Escavadeira com Pá carregadeira, sobre rodas, Motor de 70 a 80HP, cap. 0,2/0,7. M³, c/ transmissão) com o valor da hora de R$ 80,00 (oitenta reais) pelo período de 12(doze) meses.

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba - AM, 08 de maio de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:79FC8879

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ATA PPSRP Nº 011/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 011/2015.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, representado neste ato por seu Secretário Sr. André Maciel Lima, e as empresas **MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME**, CNPJ: 19.453.896/0001-92, sediada na Rua Cupuaçu, nº 37, B. Centro, ofertou o menor preço no item 02 do Lote II (Pá Carregadeira sob pneus, 105 HP, cap. 1,72m3, peso OP. 9T, Tipo Cartepila 924-FII), com valor da hora de R$ 103,00 (cento e três reais) e no item 03 do Lote II (Caminhão Basculante) com o valor da hora de R$ 115,00 (cento e quinze reais) pelo período de 12(doze) meses, **R C DA SILVA EITELI-ME**, CNPJ: 08.222.831/0001-10, sediada na Rua Laci, nº 20, B. Cidade Nova – Manaus/AM, ofertou o menor preço no item 01 do Lote I (Retro Escavadeira com Pá carregadeira, sobre rodas, Motor de 70 a 80HP, cap. 0,2/0,7. M³, c/ transmissão) com o valor da hora de R$ 80,00 (oitenta reais) e no item 02 do lote I (Pá Carregadeira sob pneus, 105 HP, cap. 1,72m3, peso OP. 9T, Tipo Cartepila 924-FII), com valor da hora de R$ 103,00 (cento e três reais) e no item 03 do Lote I (Caminhão Basculante) com o valor da hora de R$ 115,00 (cento e quinze reais) pelo período de 12(doze) meses, **COSTA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.405.909/0001-08, sediada na Rua Rio Javari, nº 205, B. Alto – Iranduba/AM, ofertou o menor preço no item 01 do Lote II (Retro Escavadeira com Pá carregadeira, sobre rodas, Motor de 70 a 80HP, cap. 0,2/0,7. M³, c/ transmissão) com o valor da hora de R$ 80,00 (oitenta reais) pelo período de 12(doze) meses vencedoras do Processo Licitatório relativo à PPSRP n° 011/2015-CPL/PMI
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA COLETA DE ENTULHO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE CACAU PIRÊRA NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM,** em conformidade com os descritivos abaixo**:**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba - AM, 11 de maio de 2015.

ANDRÉ MACIEL LIMA
Gerenciador da Ata
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ: 19.453.896/0001-92

R C DA SILVA EITELI-ME
CNPJ: 08.222.831/0001-10

COSTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.405.909/0001-08

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:FCDCFC9E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATO Nº 038/2015-CPL/PMI

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à PPSRP n° 011/2015-CPL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **R E S O L V E:**

CONTRATAR as empresas vencedoras do Processo Licitatório relativo à PPSRP n° 011/2015-CPL/PMI – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA COLETA DE ENTULHO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE CACAU PIRÊRA NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM,** em conformidade com os descritivos abaixo**:**

MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 19.453.896/0001-92, sediada na Rua Cupuaçu, nº 37, B. Centro, ofertou o menor preço no item 02 do Lote II (Pá Carregadeira sob pneus, 105 HP, cap. 1,72m3, peso OP. 9T, Tipo Cartepila 924-FII), com valor da hora de R$ 103,00 (cento e três reais) e no item 03 do Lote II (Caminhão Basculante) com o valor da hora de R$ 115,00 (cento e quinze reais) pelo período de 12(doze) meses.

R C DA SILVA EITELI-ME, CNPJ: 08.222.831/0001-10, sediada na Rua Laci, nº 20, B. Cidade Nova – Manaus/AM, ofertou o menor preço no item 01 do Lote I (Retro Escavadeira com Pá carregadeira, sobre rodas, Motor de 70 a 80HP, cap. 0,2/0,7. M³, c/ transmissão) com o valor da hora de R$ 80,00 (oitenta reais) e no item 02 do lote I (Pá Carregadeira sob pneus, 105 HP, cap. 1,72m3, peso OP. 9T, Tipo Cartepila 924-FII), com valor da hora de R$ 103,00 (cento e três reais) e no item 03 do Lote I (Caminhão Basculante) com o valor da hora de R$ 115,00 (cento e quinze reais) pelo período de 12(doze) meses.

COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.405.909/0001-08, sediada na Rua Rio Javari, nº 205, B. Alto – Iranduba/AM, ofertou o menor preço no item 01 do Lote II (Retro Escavadeira com Pá carregadeira, sobre rodas, Motor de 70 a 80HP, cap. 0,2/0,7. M³, c/ transmissão) com o valor da hora de R$ 80,00 (oitenta reais) pelo período de 12(doze) meses.

Iranduba - AM, 18 de maio de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

MF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ: 19.453.896/0001-92

R C DA SILVA EITELI-ME
CNPJ: 08.222.831/0001-10

COSTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.405.909/0001-08

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:0DF6E07A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 295, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Considera de utilidade pública o Instituto Resgatando Valores – IRVEA do Município de Iranduba, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais leis complementares,

FAZ SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado de utilidade pública o Instituto Resgatando Valores – IRVEA, fundado em 03 de novembro de 2008, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro Jurídico na Comarca de Iranduba, com endereço, na Rua Francisco Marquiné, Lote 04 da Comunidade São Francisco localizado no Km 06 neste Estado do Amazonas.
Parágrafo Único: A fundação tem por finalidade, projetar, prospectar, promover e executar programas de capacitação socioambiental, cultural, educacional, social, desportivo, habitacional e rural, criando o centro de treinamento para cursos profissionalizantes e aperfeiçoamento profissional, visando o resgate de indivíduos e famílias de média e baixa renda, sem interesse econômico-financeiro.
Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se no que couber, no âmbito do Município de Iranduba, sendo de Responsabilidade do Poder Executivo Municipal, as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento do presente diploma legal.
Art. 3º Fica proibida a transferência a qualquer título das concessões outorgadas.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de maio de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:C8C394BD

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
ANEXO 13 - BALANÇO 2014

SAAE - SERV. AUT AGUA E ESGOTO IRANDUBA		EXERCÍCIO:2014	
BALANÇO FINANCEIRO		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Administração Indireta - SAAE - SERV. AUT AGUA E ESGOTO IRANDUBA		DATA DE EMISSÃO:13/05/2015	
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**1.049.261,37**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**229.341,73**
Ordinária	1.049.261,37	Ordinária	229.341,73
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.414.424,36**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.233.546,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	579.498,68	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	579.498,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	385.060,33	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	220.523,62
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	230.303,62	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	219.561,73
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	219.561,73	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.213.962,78

Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**983,99**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**1.781,18**
BANCO C/ MOVIMENTO	983,75	BANCO C/ MOVIMENTO	1.781,18
CAIXA	0,24		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**2.464.669,72**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**2.464.669,72**

IRANDUBA, 13/05/2015

LUCIVALDO BASTOS FERREIRA
Diretor do SAAE

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Paulo Denilson Nunes de Queiroz
Código Identificador:A8BC705A

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
ANEXO 14 - BALANÇO 2014

SAAE - SERV. AUT AGUA E ESGOTO IRANDUBA			Exercício 2014
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro
Administração Indireta - SAAE - SERV. AUT AGUA E ESGOTO IRANDUBA			
ATIVO	**Exercício Atual**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	845.449,21	PASSIVO CIRCULANTE	58.809,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.781,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.635,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	843.668,03	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54.174,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE	98.793,62	**TOTAL DO PASSIVO**	**58.809,07**
IMOBILIZADO	98.793,62	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	885.433,76
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	842.146,95
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.064,18
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.222,63
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**885.433,76**
TOTAL	**944.242,83**	**TOTAL**	**944.242,83**
ATIVO FINANCEIRO	**Exercício Atual**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**Exercício Atual**
ATIVO	845.449,21	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	58.809,07
ATIVO CIRCULANTE	845.449,21	PASSIVO CIRCULANTE	58.809,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.781,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.635,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	843.668,03	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54.174,03
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.780,00
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**845.449,21**	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	31.222,63
ATIVO PERMANENTE	**Exercício Atual**	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**	**99.811,70**
ATIVO	98.793,62		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	98.793,62		
IMOBILIZADO	98.793,62		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**98.793,62**		
SALDO PATRIMONIAL			**844.431,13**
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
Ordinária	714.414,88
TOTAL	**714.414,88**

IRANDUBA, 13/05/2015

LUCIVALDO BASTOS FERREIRA
Diretor Do SAAE

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Paulo Denilson Nunes de Queiroz
Código Identificador:9B8FD7DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 293, DE 19 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, será feito mediante um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, e far-se-á através de:
I – políticas sociais básicas de educação, saúde, esportes, cultura, lazer, recreação, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, e condições de liberdade, respeito e dignidade;
II – políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aquelas que dela necessitem;
III – serviços especiais que visem:
a) a prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) a identificação e a localização de pais, tutores ou responsáveis pelas crianças e pelos adolescentes desaparecidos;
c) a proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§1º. O Município destinará recursos e espaços públicos, para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas à infância e a juventude.
§2º. Na ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas no Município de Itacoatiara, a criação de programas de caráter compensatório dependerá de previa manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II - Conselhos Tutelares.

Art. 3º. O Município poderá criar programas e serviços a que aludem os incisos I e II do art. 1º, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimentos regionalizados, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimentos, mediante prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).
§1º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional
e) prestação de sérvios à comunidade;
f) liberdade assistida;
g) semiliberdade;
h) internação.
§2º. Os serviços especiais visam:
a) a prevenção e atendimento médico e psicológico às vitimas de negligencias, maus tratos, exploração, crueldade e opressão;

b) a identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) a proteção jurídico-social.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a composição, paritária de seus membros nos termos do artigo 88, II, da Lei Federal 8.069/90.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) reunir-se-á de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – formular a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, como avaliando e controlando seus resultados;
II – gerir o Fundo Municipal para atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso IV da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
III – fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas públicas voltadas a criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos Conselheiros Tutelares;
IV – opinar na formulação das políticas sociais básicas da criança e do adolescente;
V – estabelecer critérios, forma de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;
VI – proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que mantenham os programas a seguir relacionados, e autorizar o seu funcionamento, observando o parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/90, comunicando-se aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária da respectiva localidade, constituindo-se no único órgão de concessão de registro:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional
e) prestação de sérvios à comunidade;
f) liberdade assistida;
g) semiliberdade;
h) internação.
VII – inscrever os programas, a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais que operem no Município de Itacoatiara, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);
VIII – instituir grupos de trabalho e comissões incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho;
IX – manifestar-se quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições à criança e ao adolescente do Município;
X – propor a adequação das estruturas das Secretarias e/ou Diretorias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XI – elaborar o seu Regimento Interno;
XII – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiros, casos de vacância e termino de mandato;
XIII – apresentar sugestões, quando da elaboração do orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como quanto ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
XIV – fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar (Lei Federal 8.069/90, art. 260, §2º);
XV – organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais, banco de dados sobre a criança e o adolescente do Município, visando subsidiar pesquisas e estudos;
XVI – mobilizar a opinião publica no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;
XVII – incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal 8.069/90;
XVIII – solicitar junto as pessoas físicas ou jurídicas e a entidades de classe ou profissionais, que componham quadro de assessoria multiprofissional, para atuarem como órgãos consultivos;
XIX – acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito no município;
XX – participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas publicas voltada à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos Conselhos Tutelares;
XXI – divulgar a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dentro do âmbito do município, prestando à comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;
XXII – informar e motivar a comunidade, através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política e cultural da criança e do adolescente;
XXIII – receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas para melhor encaminhamento da defesa da criança e do adolescente;
XXIV – levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representações, os crimes, as contravenções e as infrações que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
XXV – promover conferências, estudos, debates e campanhas visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas à solução de questões referentes à criança e ao adolescente, e dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pela Administração Direta ou Indireta, sem prejuízo dos vencimentos ou salários de seus cargos e funções.
§1º. Os servidores postos à disposição do Conselho Municipal, nos termos desde artigo, para nele exercerem funções, terão o tempo de serviço contado para todos os efeitos legais.
§2º. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado a qualquer titulo.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é composto de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos entre as entidades governamentais e não-governamentais com sede e atuação no Município de Itacoatiara, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com a seguinte formação:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
VI – 1 (um) representante das associações comunitárias da área urbana;
VII – 1 (um) representante das entidades de atendimento a portadores de necessidades especiais;
VIII – 1 (um) representante da Pastoral da Criança;
IX – 2 (dois) representantes de entidade ou associação que não se enquadrem as categorias previstas nos incisos VI a VIII.
§1º. O mandato do Conselheiro será de 2 (dois) anos a contar da data de nomeação, sendo possível recondução por igual período.

§2º. Os representantes de entidades não-governamentais serão escolhidos pelo Prefeito Municipal dentre os nomes constantes de listas tríplices a serem apresentadas por cada uma das categorias ou entidades.
§3º. Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no mesmo mandato, ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

CAPITULO IV
DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 9º. A substituição do membro titular ou suplente, quando desejada pelo órgão publico ou organizações representativas da sociedade civil, deverá ser comunicada ao Conselho, acompanhada de justificativa.

Art. 10. A substituição do membro titular ou suplente, quando desejada pelo Conselho, deverá ser solicitada ao Chefe do Poder Executivo, quando por ele indicado, e às organizações representativas da sociedade civil, quando por elas indicadas, acompanhada de justificativa, para apreciação.

Art. 11. Caberá ao Chefe do Poder Executivo, nas hipóteses previstas nos artigo 9º e 10 a nomeação dos novos membros.

Art. 12. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, que passará a ter direito a voto.

Art. 13. Os membros suplentes, quando presentes às reuniões, terão assegurado apenas o direito à voz, mesmo na presença dos titulares.

CAPITULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo:
I – criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento dos programas adequados às linhas de ação da política de atendimento às crianças e adolescentes no Município;
II – facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.
Parágrafo único. As ações de que trata o presente artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial a criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 15. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído de:
I – dotação consignada anualmente no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas finalidades;
II – recursos provenientes do Fundo Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV – valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações cíveis ou de imposições de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal 8.069/90;
V – outros recursos, que lhe forem destinados;
VI – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Parágrafo único. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser deduzidas no Imposto de Renda de acordo com a legislação pertinente.

Art. 16. A gestão financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na qual se manterão os respectivos registros:
I – dos recursos orçamentários próprios do município a ele destinados ou a ele transferidos em beneficio das crianças e dos adolescentes, pelo Estado ou pela União;
II – dos recursos captados pelo município através de convênios, doações, auxílios, contribuições, promoções e legados ao Fundo;
III – do controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções por ele editados;
IV – dos recursos a serem aplicados em beneficio de crianças e adolescentes, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por ato do Poder Executivo, ouvindo-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ficam validados os atos praticados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) criado pela Lei Municipal nº 015, de 2 de setembro de 2003.

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá o prazo de 30 (trinta) dias para adequar o seu Regimento Interno aos dispositivos desta Lei.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Art. 22. Fica revogada a Lei Municipal nº 015, de 2 de setembro de 2003, a Lei Municipal nº 117, de 24 de novembro de 2008 e a Lei Municipal nº 210, de 4 de setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, em 19 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:8ED6BA7B

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 061, DE 15 DE MAIO DE 2015

Nomeia, nos termos da Lei Municipal nº 151, de 29 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 292, de 30 de abril de 2015, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica do IMTT.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT,** invocando a proteção de DEUS, no uso das atribuições, resolve

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DANIELLE OLIVEIRA AMBRÓSIO,** para o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AD-3, de **ASSESSORA TÉCNICA** DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (IMTT).

Art. 2º. DESIGNAR a servidora para atuar como **CONTROLADORA INTERNA DO IMTT,** que deverá ser exercida com todas as prerrogativas, atribuições e competências atinentes ao respectivo cargo de assessoria, mas sem ônus para o erário em razão da previsão constitucional de acúmulo remuneratório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2015.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMTT, em 15 de maio de 2015.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor-Presidente do IMTT

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:435F0B11

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 062, DE 15 DE MAIO DE 2015

Nomeia, nos termos da Lei Municipal nº 151, de 29 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 292, de 30 de abril de 2015, para o cargo de provimento em comissão de Assessores de Apoio Operacional do IMTT.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT,** invocando a proteção de DEUS, no uso das atribuições, resolve

Art. 1º. NOMEAR, para exercerem os Cargos de Provimento em Comissão, conforme as especificações constantes abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANTÔNIO GRANA DE ARAÚJO	Assessor de Apoio Operacional	AD-5
BENEDITO PRESTES NEVES	Assessor de Apoio Operacional	AD-5
NAYARA DE SOUZA RAUCCY	Assessor de Apoio Operacional	AD-5
NELMA DOS SANTOS SANTEIRO	Assessor de Apoio Operacional	AD-5
WINGLESSON KEVEN MARTINS FERREIRA	Assessor de Apoio Operacional	AD-5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2015.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMTT, em 15 de maio de 2015.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor-Presidente do IMTT

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:B5BA9124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 117 DE 22 DE ABRIL DE 2015

Concede DIÁRIAS ao servidor JOÃO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA, Secretário Municipal de Assuntos Especiais e Desenvolvimento Econômico desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *JOÃO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA*, Secretário Municipal de Assuntos E. e D. Econômico, Matrícula Funcional APNC/11505, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 022.182.162-72, com domicilio situado a Rua Eduardo Ribeiro, 3863 – Jauary II.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Capital do País, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do III Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável (EMDS) “Nova governança federativa e o papel das cidades no Brasil e no Mundo”;
Local: Brasília - DF;
Data: 23 e 24 de abril de 2015;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:BF418572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 120 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Pegar medicamento ma Maternidade Ana Braga, Almoxarifado da FVS, Rodrigues Comercio e Instrumental Tec. Levar lâminas dos laboratórios HEMOAM, Policlínica Vital Brasil, Policlínica Gilberto Mestrinho e Lacen. Deixar documentos na FVS e Funasa.
Local: Manaus-AM;
Data: 29 de abril 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7456C8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 121 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Concede DIÁRIAS à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico – SEMED desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS* à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico - SEMED, Matrícula Funcional SNCC/9329, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 273.967.892-49, com domicilio situado a Rua Borba, N° 2824 – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar assunto referente a prestação de contas SIOPE;
Local: Escritório Record, Manaus – AM;
Data: 28 e 29 de abril de 2015;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:57ACD339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 122 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Concede DIÁRIAS a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da 263ª Reunião e 212ª ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas – CIB/AM e 262ª Reunião e 212ª Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM.
Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, Manaus - AM;
Data: 29 e 30 de abril de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3ACD74E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 132 DE 05 DE MAIO DE 2015

Concede DIÁRIA a servidora CLEIDE CALHEIROS DE MORAES, Auxiliar de Saúde desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *CLEIDE CALHEIROS DE MORAES*, *Auxiliar de Saúde*, Matrícula Funcional FEC18/44060, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 342.757.112-20, com domicilio situado a Rua Benjamin Constant, 2834 – Santa Luzia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar paciente portadora de Hanseníase até a Fundação Alfredo da Mata;
Local: Manaus - AM;
Data: 07 de maio de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 05 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CD42D797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 133 DE 05 DE MAIO DE 2015

Concede DIÁRIAS a servidora GLADYS MARIA DELGADO DA SILVA, Médica desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *GLADYS MARIA DELGADO DA SILVA*, *Médica*, Matrícula Funcional SNPSS/09334, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 514.759.872-34, com domicilio situado a Rua Antonio Reto, 100 – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Curso de Capacitação de Tutores no Método Canguru Rede Básica;
Local: Manaus - AM;
Data: 07 e 08 de maio de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 05 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:EC6C14DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 011/2015 – CGL
Processo Administrativo nº: PR011/2015 - GCL

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira do Município de Itacoatiara, que declarou como vencedora do **Pregão Presencial nº 011/2015 – CGL**, do tipo menor preço, que teve por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para executar serviços lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itacoatiara, a seguinte empresa: **MARCIO LAVOR PERRONE - ME,** com o valor global de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

Gabinete da Ordenadora de Despesas, 18 de maio de 2015.

ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO
Ordenadora de Despesas
SEMED
Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:3BE541E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 006/15, celebrado em 18/05/2015, resultante do Pregão Presencial nº 011/15-CGL.
PARTÍCIPES: O Município de Itacoatiara e a empresa Márcio Lavor Perrone - ME.
OBJETO: Serviços de lavagem e lubrificação de veículos da Secretaria de Educação no Município de Itacoatiara.
VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.01.12.361.0062.2.020 – Man. Func. Rede de Ensino Fundamental, do elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Fonte: FUNDEB, do orçamento municipal vigente.
PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Itacoatiara/AM, 18 de maio de 2015.

ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:D4841614

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços nº 039/2013, referente à Tomada de Preços Nº 006/2013.
OBJETO: READEQUAÇÃO DE 21 CASAS DO PROJETO VIVER MELHOR HABITAÇÃO",.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, E A EMPRESA RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Objetivo: Alterar a cláusula Oitava do Contrato nº 039/2013;
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras e Serviços, pelo prazo de mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 06 de Abril de 2015.

Itamarati-AM, 06 de Abril de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:837B9352

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 002/2015

Espécie: Termo de Contrato de Obras e Serviços, celebrado entre o Município de Itamarati representado pelo Sr. Prefeito João Medeiros Campelo e a Empresa **R.A. DA COSTA CONSTRUCAO LTDA**; Data da Assinatura: 07/05/15; Objeto: Execução de Obras e Serviços na "**MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES, CONFORME CONVENIO Nº 0078/2013 – MINISTÉRIO DA**

SAÚDE"; Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, Valor: R$ 508.076,26 (Quinhentos e oito mil setenta e seis reais e vinte seis centavos); Dotação Orçamentária: 02.06.10.301.0342.1.060; Elemento de Despesa: 4490.51.00; Fundamento do Ato: Tomada de Preços nº002/2015-CML.

Itamarati-AM, 07 de Maio de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:6216DBF3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015
O Prefeito Municipal de Itamarati, no uso de suas atribuições legais Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itamarati, relativa à Tomada de Preços nº 002/2015 - CML. Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – **Homologar** a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para **MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES, CONFORME CONVENIO Nº 0078/2013 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, objeto da Tomada de Preços nº 002/2015 – CML.
II – **Adjudicar** o seu objeto à empresa **R.A. DA COSTA CONSTRUCAO LTDA**, no valor de R$ 508.076,26 (Quinhentos e oito mil setenta e seis reais e vinte seis centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 07 de Maio de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:70BE1BE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2015

Espécie: Contrato firmado em 18/05/2015; Prazo: 06 (Seis) meses; Contratantes**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ** e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM**; Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO NO MUNICÍPIO DE JURUÁ**". Valor Global **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**; Modalidade de Licitação: **Dispensa Processo Administrativo nº 019/2015-ADM/PMJ**; Dotação Orçamentária: Rubrica: **02.02.01.04.122.2.005** – **Manutenção da Sec. M. Adm. e Finanças** ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: **010 – Recursos Próprios**.

Juruá/AM, 18 de maio de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:2E9029DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE DISPENSA 006-2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2015-CGPL

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 006/2015-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 10.999/2014-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância da Locação de 01(um) imóvel localizado na Av. Ribeiro Junior, nº 424 – Bairro: Centro, cidade de Manacapuru/AM, tendo como destino o funcionamento do CAPS MAÇAROCA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº. 10.999/2014-PMM.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório descrito ADJUDICANDO a pessoa física FRANZ HUGTER HUAER MENEZES SOARES, CPF nº 021.912.472-88 com o valor total de R$ 14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais), que corresponde ao valor mensal estimado de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária - Classificação: 10.302.52.2063, Bloco Mac Ambulatorial – Encargos com Programa – Teto Municipal Rede Saúde Mental/CAPS MAÇAROCA Natureza de Despesa: 3.3.90.36.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 05 de Janeiro de 2015.

MARCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2015-CGPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de Janeiro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:78DC3423

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001-2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2015-PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2015-CGPL
PROCESSO Nº. 10.999/2014-PMM

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 001/2015-PMM, celebrado em 05/01/2015.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a pessoa física FRANZ HUGTER HUAER MENEZES SOARES, CPF nº 021.912.472-88.
3. OBJETO: Locação de 01(um) imóvel localizado na Av. Ribeiro Junior, nº 424 – Bairro: Centro, cidade de Manacapuru/AM, tendo como destino o funcionamento do CAPS MAÇAROCA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº. 10.999/2014-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais), que corresponde ao valor mensal estimado de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do exercício 2015, sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária - Classificação: 10.302.52.2063, Bloco Mac Ambulatorial – Encargos com Programa – Teto Municipal Rede Saúde Mental/CAPS MAÇAROCA Natureza de Despesa: 3.3.90.36.
6. PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, iniciando dia 05/01/2015 e término dia 31/12/2015 e poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas da Carta Contrato n°. 001/2015-PMM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de Janeiro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:508BA9C1

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 082/2015-CGPL – PROCESSO Nº. 1607/2015-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção da academia de saúde no bairro São José no município de Manacapuru/AM para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 1607/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **A F DOS SANTOS E CIA LTDA CNPJ 20.895.541/0001-32** pelo valor de **R$ 21.753,62 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, Classificação Orçamentária: 10.301.51.1049 SEMOSP Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Fonte de Recurso: 130-União, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1607/2015-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de Abril de 2015.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:B4F64BB7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 083/2015-CGPL – PROCESSO Nº. 1608/2015-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção da academia de saúde no bairro União no município de Manacapuru/AM para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 1608/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **A F DOS SANTOS E CIA LTDA CNPJ 20.895.541/0001-32** pelo valor de **R$ 37.747,47 (Trinta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, Classificação Orçamentária: 10.301.51.1049 SEMOSP Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Fonte de Recurso: 130-União, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1608/2015-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de Abril de 2015.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:B6899A00

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CV 097-2015

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 097/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 1645/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para o serviço de locação de 01(uma) canoa de alumínio como motor de popa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no período de 12 (doze) meses, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 1645/2015-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a pessoa física **ALDECIMAR DE ALMEIDA MIRANDA, CPF 063.627.372-53 com o valor global de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).** Classificação Orçamentária: 10.301.52.2036 – Serviços de Terceiro – Pessoa Física, Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: Operacionalização de Ações em Vigilância em Saúde (PAB), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1645/2015-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de abril de 2015.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:104702C3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 056-2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2015-PMM
PROCESSO Nº. 1645/2015-PMM
CARTA CONVITE Nº. 097/2015-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 056/2015, celebrado em 17/04/2015.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **ALDECIMAR DE ALMEIDA MIRANDA, CPF 063.627.372-53.**
3. OBJETO: serviço de locação de 01(uma) canoa de alumínio como motor de popa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no período de 12 (doze) meses, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 1645/2015-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). Classificação Orçamentária: 10.301.52.2036 – Serviços de Terceiro – Pessoa Física, Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: Operacionalização de Ações em Vigilância em Saúde (PAB).
5. PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 17/04/2015 a 11/04/2016, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 17 de abril de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D8A92DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 180/2015.

Assunto: Processo Seletivo Simplificado - PSS com vista a Contratação Temporária de Pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
O Prefeito Municipal de Manacapuru, Sr. Jaziel Nunes de Alencar, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo artigo74, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade financeira oriunda do Programa de Trabalho: 12.122.11.2015 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental (PEJA). Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.0130. Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – (Contratação por tempo determinado). Fontes Recursos: 0130 – PEJA. Disponibilidade: R$- 450.000,00

Programa de Trabalho: 12.122.11.2015 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental (PEJA).
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.0130,
Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado,
Fontes Recursos: PEJA
Disponibilidade: R$- 450.000,00

Considerando o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina pela legalidade do Processo Seletivo e realização das contratações,
Considerando o Parecer exarado pela Unidade Central de Controle Interno deste Poder, favorável a realização do certame,
DECIDE,
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e de acordo com o que dispõe a Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 200, alterada pela Lei 262 de 10 de janeiro de 2014, autorizo a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se,

Manacapuru-AM, 21 de janeiro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Esta Autorização terá seus efeitos retroativos a data de 21 de janeiro de 2015

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:73523ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2015.

O Prefeito de Manacapuru-Am., torna público que no período de 05 e 06/02/2015, estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 MEDIANTE INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru para fins de seleção de pessoal para provimento e formação de cadastro de reserva, visando provimento de vagas indicadas no Edital interno para os cargos temporários de Docentes do Quadro da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de Manacapuru e Lei Municipal 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 262 de 10/01/2014.
O Edital completo estará disponível a partir do dia 23 de janeiro de 2015 na Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru, sito à Rua Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro. Manacapuru –

Amazonas, no horário das 08:00h as 14:00h e no diário oficial dos municípios.

Publique-se.

Manacapuru – AM, 21 de janeiro de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
SEMED

Este Aviso de Publicação terá seus efeitos na data de 21 de janeiro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AA28024F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 346/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ÂNGELO MÁRCIO DE SOUZA MORAES,** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Nível III, Referência "D", Matrícula nº 1503, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinentes aos qüinqüênios de: 01/04/2005 a 01/04/2010 e 01/04/2011 a 01/04/2015 com inicio em 11/05/2015 e término em 06/11/2015, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BEBB4FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 344/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JAQUELINE NASCIMENTO LINHARES,** no cargo de PROFESSOR, Nível II, Referência "2", Matrícula nº 183, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao qüinqüênio de: 15/04/2004 a 15/04/2009; com início em 11/05/2015 e término em 08/08/2015, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:55CFAD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 345/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FRANCISLÂNDIA SOUZA TAVARES,** no cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência "3", Matrícula nº 452, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao qüinqüênio de: 15/04/2004 a 15/04/2009; com início em 11/05/2015 e término em 08/08/2015, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:437881D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343 DE 07 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a pedido, a contar desta data, a Senhora **MÁRCIA DELMARA MENEZES PINHEIRO**, Servidora Efetiva deste **Poder Público Municipal,** no Cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência "3", Mat. **415,** Nomeada através de Concurso Público, com Posse em 19 de janeiro de 1998, consoante **Decreto nº 065/1998-GP/PMM**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de junho de 2015

Manacapuru, 07 de maio de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 07 (sete) dia do mês de maio de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:20240D43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições, avisa aos interessados que devido erros de digitação.

Onde se Lê:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, no procedimento de licitação de Convite **nº 003/2015.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Maraã, relativa ao Convite **nº 003/2015**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Convite **nº 003/2015** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ"**.
II - O objeto para a Empresa: **AJ DE SOUZA ALMADA E COMPANHIA LTDA, CNPJ: 15.795.321/0001-05,** com valor total **R$ 28.085,00 (**vinte e oito mil e oitenta e cinco reais**)**.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 20 de fevereiro de 2015.

RAIMUNDO SILVA DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

LEIA – SE:

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, no procedimento de licitação de Convite **nº 003/2015.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Maraã, relativa ao Convite **nº 003/2015**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Convite **nº 003/2015** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ"**.
II - O objeto para a Empresa: **ELVIS FERREIRA PINHEIRO EIRELI - ME, CNPJ: 19.446.649/0001-69,** com valor total **R$ 28.085,00 (**vinte e oito mil e oitenta e cinco reais**)**.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 20 de fevereiro de 2015.

RAIMUNDO SILVA DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Armando Carvalho dos Santos
Código Identificador:757AD8BB

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 127/ 2015 - GPMM

O Senhor **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Maraã, em seu inciso VI;

CONSIDERANDO que a estabilidade do Governo Municipal depende de organização pautada em Planos de Ações devidamente efetivados pelas Esferas Governamentais;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social busca a efetivação do Plano de Ação junto às esferas do Governo do Estado e do Governo Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os membros titulares e respectivos suplentes constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - REVOGAR o Decreto nº **252, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014**.

ANEXO ÚNICO

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social	
TITULAR	SUPLENTE
Erildo Gomes da Silva	Ana Kátia Bezerra Fogassa
Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR	SUPLENTE
José de Souza Nunes Filho	Elizete Araújo da Costa
Secretaria Municipal de Saúde	
TITULAR	SUPLENTE
Gisângela da Silva Gomes	Idalina Freitas
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto	
TITULAR	SUPLENTE
EdineiSena da Silva	Rafael Catuaba do Nascimento

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Central das Associações dos Moradores e Usuários da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Amanã - CAMURA	
TITULAR	SUPLENTE
Pedro Canizio de Oliveira	Maria Marly das Chagas Oliveira
Fundação Amazonas Sustentável - FAS	
TITULAR	SUPLENTE
Vivian Fernanda Carneiro Martins	Rafael Mendonça Secundino
Pastoral da Criança	
TITULAR	SUPLENTE
Deuzuita Siqueira de Brito	Isabela Ingrid dos Santos Barros
Colônia dos Pescadore Z-32- Raimundo Nogueira dos Santos	
TITULAR	SUPLENTE
Clemério Ramos Torres	Geremias Alves Cardoso

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 01/05/2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:1BDB4948

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº117/2015 - GPMM.

O Senhor **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a importância dos procedimentos legais que norteiam o bom desempenho estrutural dos poderes constituídos;

CONSIDERANDO o que A Lei Municipal nº 022/2014 e o Regimento Interno, sobre a Eleição para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no que se refere a Eleição para o cargo de Conselheiro – CONSELHO TUTELAR;

CONSIDERANDO que o processo da eleição para a escolha dos conselheiros deverá ocorrer dentro dos princípios democráticos;

R E S O L V E

Art.1º. NOMEAR os membros da Comissão do Processo Eleitoral Unificado da Escolha dos Conselheiros Tutelar do Município de Maraã, em conformidade com a legislação vigente que se aplica para o ato, conforme abaixo descrito:
Erildo Gomes da Silva – Presidente do Conselho
Mônica dos Santos Maia-Vice-Presidente
Ana Katia Bezerra Fogassa- Membro
Gisangela da Silva Gomes- Membro
Waldeize da Silva Saraiva- Membro
Maria Cristiane Pereira Froes Lopes –Membro
Gracilene Rodrigues Ramos- Membro

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 01/05/2015.

CICERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:008F4EB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2015

QUADRO LEGAL DE AVISOS
Rua Rui Barbosa, nº 290 – Centro - CEP 69190-000 - Fone (092) 3542-1039

ÓRGÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MAUÉS – DEMUT	02/01/2015

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2015.
CONTRATANTES: Departamento Municipal de Trânsito de Maués - DEMUT, CNPJ nº 07.280.562/0001-85 e a empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** CNPJ nº. 11.588.406/0001-53.

DO OBJETO:
Por força desta **CARTA CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços referentes à administração de portal eletrônico, hospedagem de domínio e manutenção do portal da transparência, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no processo administrativo correlato.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência desta **CARTA CONTRATO** iniciar-se-á no recebimento, por parte da **CONTRATADA**, para a execução dos serviços que será de 12 (doze) meses corridos, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2015.
VALOR GLOBAL:
O valor global da presente **CARTA CONTRATO** importa a quantia de **R$ 6.030,00 (Seis Mil e trinta Reais),** o pagamento será efetuado mediante atesto de execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código do Órgão: 03.02.00 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.
Dotação orçamentária: 03.02.26.782.0162.2.047 – Manutenção e Funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.
Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de recursos: 111 - DEMUT

Maués (AM), 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO CARLOS P. DE VASCONCELOS
Diretor Interino/DEMUT
Port. nº 1.075/2014-PMM

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:D981AE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE ABRIL DE 2015.
O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Código da Organização Geral da Autarquia e em consonância o que determina o Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL sendo composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro nomeado, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios instaurados pela autarquia.

Presidente: José de Nazaré Doce Macêdo.
1.º Membro: Maria Nezi Maciel Michiles
2.º Membro: Eriland Barbosa Peixoto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Maués, AM, 02 de abril de 2015.

ANTONYS BARBOSA DA SILVA
Diretor do SAAE

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO MURAL DO SAAE, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 02 de abril de 2015.

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:84642ED8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Obra de Construção de 01 (uma) unidade Básica de Saúde na comunidade

do Apéua no Município de Nhamundá, conforme Projeto Básico Aprovado, Recursos Federais – Ministério da Saúde, no dia 05.06.15, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá das 08:00 as 13:00 hs. Os interessados poderão adquirir o Edital completo, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 18 de Maio de 2015.

MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:AD11671D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 092/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 092 CMP, DE 18 DE MAIO DE 2015.

SUSPENDE SESSÃO ORDINÁRIA E O EXPEDIENTE NO DIA 18 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o falecimento, no dia 16 de maio de 2015, da Jornalista Valda do Amaral Coelho;

CONSIDERANDO, ainda, que se trata de uma jornalista que trabalhou 32 anos na Câmara Municipal de Parintins, sendo 17 anos na função de Assessora de Imprensa.

CONSIDERANDO, também, que exerceu a função de jornalista em Parintins, trabalhando em vários jornais e há 14 anos comandava a Diretoria de Jornalismo da Rádio Novo Tempo;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a realização da Sessão Ordinária do dia 18 de Maio de 2015.

II – **SUSPENDER** o expediente do dia 18 de Maio de 2015, como Ponto Facultativo, em todos os setores da Câmara Municipal de Parintins.

III – **DETERMINAR** o retorno das atividades e horários normais do Poder Legislativo, a partir do dia 19 de Maio de 2015 (terça-feira).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de Maio de 2015.

EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:49803AB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 042/2015-PGMP

DECLARA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. VALDA DO AMARAL COÊLHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins - LOMP,

CONSIDERANDO o infausto falecimento, no último sábado, da Senhora Valda do Amaral Coêlho, funcionária da Câmara Municipal de Parintins por 32 anos;

CONSIDERANDO, ainda, que se trata de uma jornalista de elevado espírito público, tendo contribuído muitíssimo com a história do Município de Parintins, e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, como forma de respeito e sinal de profundo pesar para a sociedade.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** por **01 dia**, no âmbito do Município de Parintins/AM, em sinal de pesar pelo falecimento da SRA. VALDA DO AMARAL COÊLHO, jornalista e funcionária da Câmara Municipal de Parintins - CMP, ocorrido no dia 16 de maio de 2015.

Art. 2º. Determina o hasteamento dos Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal, à meia-verga, nos órgãos públicos do Município, como uma justa homenagem àquela que sempre honrou a memória do povo parintinense.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 17 de maio de 2015.

CERTIFIQUE-SE;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 16 de maio de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:2CA99CD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 052A/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **DIELSON CANTO BRELAZ**, para o cargo de **Pregoeiro da Licitação**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Parintins, 08 de abril de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:21ABEFB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015–AAPP

O Cidadão **ALDAMIR DA COSTA SOUZA - Presidente da Associação dos Artistas Plásticos de Parintins - AAPP**, entidade filantrópica, estabelecida nesta Cidade de Parintins, de acordo com suas atribuições Legais e Estatutárias, artigo 10˚.

RESOLVE:

Convocar todos os artistas plásticos para participarem do Concurso de Telas para a Escolha do Cartaz Oficial do **50º Festival Folclórico de Parintins**, a **ser realizado no dia 22 de Maio de 2015.**

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser feitas diariamente na sede da AAPP, situada a Av. Amazonas Nº 2818, Centro da cidade de Parintins em horário comercial, no período de 02/03 a 19/04/2015.

VALOR DA INSCRIÇÃO

Para o artista associado à AAPP o Valor é R$ 35,00 (Trinta e Cinco) por cada obra;

Para o artista não associado à AAPP o Valor é R$ 70,00 (Setenta Reais) por cada obra.

Cada artista poderá inscrever 2 (duas) obras obrigatoriamente inédita.

PREMIAÇÃO

1º Lugar: **R$ 8.000,00**
2º Lugar:**R$ 6.000,00**
3º Lugar: **R$ 4.000,00**
4º Lugar: R$**2.500,00**
5º Lugar: **R$ 1.500,00**

O presente edital estará sendo divulgado nos meios de comunicação e será fixado em local público para efeito de conhecimento e transparência.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 03 de Abril de 2015.

ALDAMIR DA COSTA SOUZA
Sateré - Mawé
Presidente da AAPP

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:4EF5CFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2015-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (11 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTIVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDIMETNO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARINTINS"".*
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2015-CML

No dia 30 (trinta) do mês de abril de 2015, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva e pela Secretária de Planejamento e Administração Senhora Andréa Barata Teixeira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **N. M. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - ME CNPJ Nº: 19.439.315/0001-68,** com endereço na Rua Marcos Zagury nº 455 – Bairro. Castanheira, CEP 69.253-290, Parintins-Am, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **DETENTORA** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 8 - SRP nº 7/2015** para "**FORNECIMENTO *DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTIVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDIMETNO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARINTINS***", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.08/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTIVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDIMETNO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARINTINS""***, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 7/2015** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.
1.2 As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **FORNECIMENTO *DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTIVEL E SEUS DERIVADOS***, conforme especificados abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO FINAL	MARCA
1	Carga de Gás 13Kg	Unid.	1.500	*R$ 48,50*	AMAZON GÁS
2	Fluído para freio	Litro	200	*R$ 15,90*	BOSCH
3	Gasolina Comum	Litro	1.200.000	*R$ 3,65*	EQUADOR
4	Óleo Diesel Comum	Litro	1.760.000	*R$ 3,08*	EQUADOR
5	Óleo Diesel S10	Litro	87.600	*R$ 3,20*	EQUADOR
6	Óleo Lubrificante Hidráulico 68 - 20 litros	Balde	200	*R$ 185,00*	TEXACO
7	Óleo Lubrificante para Motores 90	Litro	200	*R$ 15,95*	TEXACO
8	Óleo Lubrificante para Motores a Diesel 15w40	Litro	415	*R$ 14,95*	TEXACO
9	Óleo Lubrificante para Motores a diesel 40	Litro	150	*R$ 12,95*	URSA
10	Óleo Lubrificante para Motores a gasolina 20W50	Litro	673	*R$ 14,50*	HAVOLINE
11	Óleo Lubrificante para Motores a gasolina 2T	Litro	400	*R$ 13,50*	IPIRANGA

2.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
2.3.1- A entrega será parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, diretamente ao solicitante no horário das 08:00 às 17h horas.
2.2.2 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas e assumidas nesta ATA, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.
4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**
4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, que se obriga a:
6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;

6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.1.8 **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
7/**2015-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 30 de abril de 2015.

ANDRÉA BARATA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
SEPLAD.
Órgão Gerenciador

Licitantes:

N. M. de Oliveira & CIA. LTDA - ME
CNPJ Nº: 19.439.315/0001-68
Natal Martins de Oliveira
CPF/MF 464.059.842-49
Representante Legal

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:014AD9B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINÍ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. PP-02/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº. PP-02/2015-CML;**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedoras as licitantes que ofertaram a menor proposta apresentada para cada item;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais e ainda, a decisão que julgou os recursos ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, ocorrida em 14 de maio do corrente, constante da Ata de abertura do Pregão Presencial para Registro de Preços acima referido e do relatório consolidado, obedecendo ao critério de menor preço por item, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e Quadro de Avisos da Prefeitura, e que, usando das atribuições previstas no Decreto municipal nº 04, de 04/01/2013, **ADJUDICOU** a empresa **RAIMUNDO BALBINO DA COSTA-ME (CNPJ 05.508.388/0001-50)**, vencedora de todos os itens lote 1, totalizando **R$1.025.500,00 (um milhão, vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

II - DETERMINAR a Assessoria Jurídica a elaboração dos Contratos de Fornecimento, respectivos e à Secretaria Municipal de Finanças a emissão das Notas de Empenho, bem como a convocação das vencedoras para assinaturas respectivas de acordo com as Ordens de Fornecimento.

III - APÓS encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para indicação do fiscal que irá atuar no acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato decorrente do presente.

Publique. Gabinete da Prefeita Municipal de Pauini, em 15 de maio de 2015.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:10F30A36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2015

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **RAIMUNDO BALBINO DA COSTA-ME**. CNPJ Nº **05.508.388/0001-50.**
OBJETO: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 002/2015, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 002/2015-CML, realizado para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos regionais para a merenda escolar, referente ao lote I.
JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2013/PMP/GAPRE e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início: 15.05.2015 e Fim: 15.05.2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 15 de maio de 2015.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:36D44E93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, TIPO: "*MENOR PREÇO LOTE*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO".**
Data e horário: 29 de maio de 2015, às 09h30.
Local da realização: Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - **SISPREV,** sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinqüenta reais)** e retirado somente na Sede do município, na Secretaria de Finanças, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321.

Manaus, (AM), 19 de maio de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8954C1F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

Objeto: Registro de Preços para futura prestação de serviços de agenciamento, incluindo serviços de transporte aéreo, fluvial de

pessoas e cargas, regional e nacional, bem como hospedagens, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM.
Modalidade: Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço.
Resultado - Vencedora: NALZI CORDEIRO TAVARES - ME, referente ao item 01, totalizando R$1.585.000,00 (Um milhão e quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:10932DD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 049 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o deslocamento do Servidor Sr. VINICÍUS CRISPIM DE ALMEIDA para Manaus a serviço da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o convite de inscrição para participar do Curso de Capacitação de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preços que será realizado pela Empresa Negócios Públicos no Quality Hotel Manaus na Avenida Mario Ipiranga, 1090;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação de servidor, para melhor execução das atividades;

CONSIDERANDO ainda o Memorando nº 020/CM/SGC/2015 do Servidor que exerce a função de Pregoeiro no Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira, (Anexo).

R E S O L V E:

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** a viagem do Servidor **Sr. VINICÍUS CRISPIM DE ALMEIDA**, a Manaus para fins de participar da realização do Curso de Capacitação de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preços que será realizado pela Empresa Negócios Públicos no Quality Hotel Manaus na Avenida Mario Ipiranga, 1090 nos dias 29 e 30 de abril de 2015.

Art. 2º - *AUTORIZAR* o pagamento da inscrição do Servidor, das passagens e das diárias no total de 05 (cinco), com o objetivo de custear despesas com alimentação e pousada na Capital do Estado, durante o período de permanência fora do Município em missão designada.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Servidor designado na obrigatoriedade com o prazo de 7 (sete) dias após seu retorno apresentar relatório circunstanciado relativo às atividades desenvolvidas durante a missão, sob pena de nulidade do ato e devolução do valor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 27 de abril de 2015

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:28E9C262

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 050, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a viagem de Vereador, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando nº 006, datado de 24/04/2015 do Vereador Francimar Lizardo dos Santos.

CONSIDERANDO a necessidade de designar Vereador para fiscalizar obras do Poder Executivo no Interior do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Vereador Francimar Lizardo dos Santos, a se deslocar a Comunidade de Cucuí – Alto Rio Negro, viagem programada para o dia 02 de Maio de 2015, para verificar in - loco obra realizada pelo Poder Executivo na localidade acima citada, assim como autoriza todo apoio logístico para a referida missão.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica os Vereadores na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:49DF4F0C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 051 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias das Servidoras da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2015 da Controladora e da Assessora Administrativa do Poder Legislativo e a necessidade de designar as Servidoras para participar da Capacitação sobre o Módulo de "Princípios da Administração Pública" que realizar-se-á nos dias 05 a 08 de maio de 2015, no Tribunal de Contas do Estado – TCE, objetivando ainda a viagem da servidora para tratar de outros assuntos junto ao mesmo Tribunal de Contas do Estado – TCE.
.
CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DESIGNAR*** as Servidoras LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA e CRISTIANE SOARES DE SOARES, para participar da Capacitação sobre o Módulo de "Princípios da Administração

Pública" que realizar-se-á nos dias 05 a 08 de maio de 2015, no Tribunal de Contas do Estado – TCE, objetivando ainda a viagem da servidora para tratar de outros assuntos junto ao mesmo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 2º - ***AUTORIZAR*** o deslocamento dos referidos Servidores à Manaus – AM, no período de 01 a 09 de maio de 2015, com retorno previsto para o dia 09 de maio de 2015, com o objetivo de atender a demanda acima especificada.

Art. 3º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de despesas com transporte e demais custos adicionais para o local designado.

Art. 4º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de 09 (nove) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendidos de 01 a 09 de maio de 2015, com retorno previsto para o dia 09 de maio de 2015.

Art. 5º - Para fins legais deste Ato Normativo, ficam os Servidores na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 29 de abril de 2015.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:FB400F1A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 052, DE 07 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a viagem de Vereador, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando nº 004, datado de 04/05/2015 do Vereador Raimundo Lopes de Souza.

CONSIDERANDO a necessidade de designar Vereador para fazer o acompanhamento da entrega da Merenda Escolar e do Material Didático nas Comunidades de Nazaré, Maturacá e Ariabú no Interior do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Vereador Raimundo Lopes de Souza, a se deslocar fazendo o acompanhamento da entrega da Merenda Escolar e do Material Didático nas Comunidades de Nazaré, Maturacá e Ariabú no Interior do Município, assim como autoriza todo apoio logístico para a referida missão.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:A804DDF8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 053, DE 07 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a viagem de Vereador, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando nº 07, datado de 07/05/2015 do Vereador Olivaldo Sátiro dos Santos.

CONSIDERANDO a necessidade de designar Vereador para fiscalizar obras do Poder Executivo no Interior do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Vereador Olivaldo Sátiro dos Santos, a se deslocar a Comunidade de São Francisco de Sales, Ilha de Tawá e Inambú no Alto e Médio Rio Negro, viagem programada para o dia 09 de Maio de 2015, para verificar in - loco obras de construção de Escolas Municipais Indígenas realizadas pelo Poder Executivo nas localidades acima citadas, assim como autoriza todo apoio logístico para a referida missão.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:09711FA5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 054, DE 07 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a viagem de Vereador, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando de nº 008, datado de 06/05/2015 de autoria do Vereador EDUARDO GARCIA GOMES.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o uso do veículo "TRITON" Placa NOY 5052 do Poder Legislativo, para que o Senhor Vereador Eduardo Garcia Gomes Vice Presidente, possa se deslocar em visita a Comunidade

Balaio no dia 08 de maio de 2015, assim como autorizo todo apoio logístico para a referida viagem.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica os Vereadores na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:1E31D884

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 056, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a viagem de Vereador, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando de nº 009, datado de 11/05/2015 de autoria do Vereador EDUARDO GARCIA GOMES.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o uso do transporte "VOADEIRA" do Poder Legislativo, para que o Senhor Vereador Eduardo Garcia Gomes Vice Presidente, possa se deslocar em visita as Comunidades do Baixo Rio Negro no dia 13 de maio com retorno dia 14 de maio de 2015, para fiscalização da entrega do Material Didático e Merenda Escolar. Assim como autorizo todo apoio logístico para a referida viagem.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica os Vereadores na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 11 de maio de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:354626E4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015-CTL.

ACOMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:29/05/2015, às 9:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 19/05/2015 até o dia 28/05/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 18 de Abril de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:1D6C8E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a autorização de compra de passagem aérea para encaminhamento médico de paciente para TFD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra G, do ART. 127, da Lei Orçamentária do Município,

DECRETA:
Art. 1º - AUTORIZAR a aquisição de passagens aéreas em favor dos Munícipes, MARILDA CELMA FLORISBELA FERREIRA, RG nº 1128373 SSP/AM, por encaminhamento médico e acompanhante Agenor Assis Ferreira, RG nº 79650-4para tratamento fora do domicílio – TFD.

Art. 2º - A despesa correrá por conta da Unidade Orçamentária nº 04.01.01 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação: 10.301.0052.2.052 – (Encargos com os Programas de Saúde) Natureza da Despesa: 33.90.33. Despesas: 525. Recursos: 10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 10 de outubro de 2014.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:76F1E9F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/ Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Tânia Mara Granito – Juíza de Direito da Comarca de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor da **Exma. Senhora Dra. TÂNIA MARA GRANITO – JUÍZA DE DIREITO,** titular da Comarca de São Gabriel da Cachoeira-AM, respectivamente para os dias 27/10/14 (ida) e 01/12/14(volta).
SAÍDA DE S. G. CACAHOEIRA PARA MANAUS: dia 27/10/14.
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 01/12/14.

Art. 2º **AUTORIZAR o** Departamento de Analise Orçamentárias, Compras e Serviços – DAOCS a proceder a aquisição e a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das supracitadas constantes no Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de outubro de 2014.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:4924EC7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a autorização de compra de passagem aérea para encaminhamento médico de paciente para TFD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra G, do ART. 127, da Lei Orçamentária do Município,

DECRETA:
Art. 1º - AUTORIZAR a aquisição de passagens aéreas em favor dos Munícipes, PEDRO ABREU FERNANDES, RG nº 31.085 SSP/AM, por encaminhamento médico e acompanhante Susy Fernandes da Costa, RG nº 2604736-5 para tratamento fora do domicílio – TFD.

Art. 2º - A despesa correrá por conta da Unidade Orçamentária nº 04.01.01 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação: 10.301.0052.2.052 – (Encargos com os Programas de Saúde) Natureza da Despesa: 33.90.33. Despesas: 525. Recursos: 10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 17 de outubro de 2014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:C9DFFE49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Donato Miguel Vargas – Servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. DONATO MIGUEL VARGAS – Professor,** a viajar com destino a região do Alto Rio Içana para Realização de Oficina de Confecção da Materiais Didáticos para Escolas Baniwa e Curipaco das serias iniciais no período de 13 a 19/10/;
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **DONATO MIGUEL VARGAS**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) referente à viagem dentro do Município para atender as necessidades de alimentação;
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 07 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:C9E909E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Edilson da Silva Ferreira – Servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,
R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. EDILSON DA SILVA FERREIRA – Servidor,** a viajar com destino a região do Alto Rio Içana para Realização de Oficina de Confecção da Materiais Didáticos para Escolas Baniwa e Curipaco das serias iniciais no período de 13 a 19/10/;
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **EDILSON DA SILVA FERREIRA**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) referente à viagem dentro do Município para atender as necessidades de alimentação;
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:B98F0610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Madalena Custódio Paiva – Servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. MADALENA CUSTODIO PAIVA – Servidor,** a viajar com destino a região do Alto Rio Içana para Realização de Oficina de Confecção da Materiais Didáticos para Escolas Baniwa e Curipaco das serias iniciais no período de 13 a 19/10/;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **MADALENA CUSTODIO PAIVA**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) referente à viagem dentro do Município para atender as necessidades de alimentação;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:112584EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Renê Coimbra – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

RESOLVE

Art. 1º. **AUTORIZAR o Exmo. Sr. RENÊ COIMBRA – Prefeito Municipal,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 08 a 16/10/14 para **cumprir agenda junto ao Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Representação do Município;**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **RENÊ COIMBRA**, o pagamento de 09(nove) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), num total R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2014.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:2B83E5C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de passagens aéreas São Paulo/São Gabriel da Cachoeira/São Gabriel da Cachoeira/São Paulo em favor de Amanda Rodrigues Marqui – Professora da Universidade de São Carlos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. AMANDA RODRIGUES MARQUI – Professora da Universidade de São Carlos - UFSCar,** a viajar com destino as cidades de Manaus/São Gabriel da Cachoeira no período de 14/10 a 17/11/14 com intuito de Ministrar Curso de Confecção de Material Didático na comunidade/ Escola Vista Alegre/ Moliweni, Organizada pela secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e OEEI-UFSCar**;**
SAIDA DE SÃO PAULO PARA S. G. DA CACHOEIRA: 14/10/14
RETORNO DE S. G. CACAHOEIRA PARA SÃO PAULO: dia 17/11/14

Art. 2º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Paulo/São Gabriel da Cachoeira/São Paulo, respectivamente para os dias 14/10 e 17/11/2014 em favor da Sra. **AMANDA RODRIGUES MARQUI;**

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a aquisição das passagens constantes do Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de outubro de 2014.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:FA22C414

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagem aérea Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Luiz Lopes de Aguiar Neto – Secretario Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

RESOLVE
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. LUIZ LOPES DE AGUIAR NETO – Secretario Municipal de Saúde,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 08 a 15/08/14 para **participar do Encontro de Articulação Política e Institucional do Programa de Ações Integrais Referencias de Enfrentamento a Violência Sexual – PAIR;**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **LUIZ LOPES DE AGUIAR NETO**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;
SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 08/08/14(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 15/08/14(aérea)

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para o dia 15/08/2014 em favor do Sr. **LUIZ LOPES DE AGUIAR NETO;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:F5D2AFF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Isac Nogueira Rodrigues – Servidor da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,
R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ISAC NOGUEIRA RODRIGUES – Servidor,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 17 a 21/10/14 para fixação de placas tombos em materiais adquiridos na presente Gestão na Representação, Casa de Apoio e Contabilidade;
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **ISAC NOGUEIRA RODRIGUES**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;
SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 17/10/14(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 21/10/14(fluvial)

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 008 de outubro de 2014.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:AAC05F10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagem fluvial São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Nixon Alberto de Braga Rodrigues – Ouvidor Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

RESOLVE
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. NIXON ALBERTO DE BRAGA – Ouvidor Geral do Município,** a viajar com destino as cidades de Manaus e Brasília no período de 17 a 31/10/14 para **Participar da I Capacitação para os Coordenadores dos Postos Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante;**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **NIXON ALBERTO DE BRAGA**, o pagamento de 07 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) referente à viagem dentro do estado do Amazonas e mais 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 450.00(quatrocentos e cinqüenta reais) num total de R$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais) referente a viagem fora do estado do Amazonas, num montante de R$ 4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada;
SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 17/10/14(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 31/10/14(fluvial)

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de outubro de 2014.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:5F972CBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de Substituição de Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Transferência de Cargo do Chefe do Executivo dos dias 26 de setembro e 07 de outubro do corrente ano, que dispõe sobre substituição do Prefeito Municipal e delega poderes a ao Vice-Prefeito DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS para responder como Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

RESOLVE
Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. **DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS** dos dias em que exerceu a função de Prefeito Municipal, nos períodos de 27/09 a 03/10 de setembro e 07 e 16 de outubro de 2014, totalizando **17 dias**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:E6202606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de Substituição de Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria n° 031/SEMEC de 08 de outubro do corrente ano, que dispõe sobre substituição do Secretario Municipal de Educação e Cultura e delega poderes a Servidora **MARIA DO SOCORRO BORGES** para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.
R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Sra. **MARIA DO SOCORRO BORGES** dos dias em que exerceu a função de Secretário Municipal de Educação em substituição do Titular da Pasta, no período de 08 a 16 de outubro de 2014, totalizando **09 dias**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de outubro de 2014.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:617DD981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Renê Coimbra – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

RESOLVE
Art. 1º. **AUTORIZAR o Exmo. Sr. RENÊ COIMBRA – Prefeito Municipal,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 27 a 31/10/14 para o recebimento do Caminhão Coletor junto a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Sustentável (SDS)**;**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **RENÊ COIMBRA**, o pagamento de 09(nove) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), num total R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:947655BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO - LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Laura Patrícia dos Santos Dantas – Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS – Secretaria Municipal de Ação Social,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 09 a 13/03/15, para participar do Encontro junto a equipe da Proteção Social Básica, proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Desenvolvimento do Projeto onde abrange o Instrumental de Alta Complexidade – Regionalização do serviço de Acolhimento;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 2.000,00

(Dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 09/03/15
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 13/03/15

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 09 e 13/03/2015 em favor do Sr. **LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A5453925

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO - DINÉIA GAMA ALBUQUERQUE

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Dinéia Gama Albuquerque – Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. DINEIA GAMA ALBUQUERQUE – Secretaria Municipal de Administração,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 13 a 23/03/15, para acompanhar o Prefeito a Capital do Estado para tratar de assuntos junto ao Tribunal de Contas do Estado e outras atividades junto ao Governo do Estado Amazonas;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **DINEIA GAMA ALBUQUERQUE**, o pagamento de 11 (onze) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 13/03/15(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 23/03/15(aérea)

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para o dia 23/03/2015 em favor da Sra. **DINEIA GAMA ALBUQUERQUE;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7D765DC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO - MIRLENE SALGADO

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Mirlene Salgado – Sub Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. MIRLENE SALGADO – Sub Secretaria Municipal de Ação Social,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 09 a 13/03/15, para participar do Encontro junto a equipe da Proteção Social Básica, proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Desenvolvimento do Projeto onde abrange o Instrumental de Alta Complexidade – Regionalização do serviço de Acolhimento;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **MIRLENE SALGADO**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 09/03/15
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 13/03/15

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 09 e 13/03/2015 em favor da Sra. **MIRLENE SALGADO;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:8CD2595B

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO - SAMIR HUACHE PEREIRA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Samir Huache Pereira de Oliveira – Sub Secretario Municipal de Produção e Abastecimento de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. SAMIR HUACHE PEREIRA DE OLIVEIRA – Sub Secretário Municipal de Produção e Abastecimento,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 09 a 17/03/15, para participar junto a Secretaria de Estado do Governo – SEGOV para encaminhamento e Apresentação de Documentos e Projetos pendentes desta;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **SAMIR HUACHE PEREIRA DE OLIVEIRA**, o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:4A66CD31

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO - RENÊ COIMBRA

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Renê Coimbra – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Exmo. Sr. RENÊ COIMBRA – Prefeito Municipal,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 16 a 23/03/15, para tratar de assuntos de desta municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE e outras atividades junto ao Governo do Estado do Amazonas;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **RENÊ COIMBRA**, o pagamento de 08(oito) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), num total R$ 4.000,00(quatro mil reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 16/03/15
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: 23/03/15

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 16 e 23/03/2015 em favor do Sr. **RENE COIMBRA;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:571A60F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO - DIANA AMBROSIO DE OLIVEIRA

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Suely Diana Ambrosio de Oliveira – Assessora Jurídica da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. SUELY DIANA AMBROSIO DE OLIVEIRA – Assessora Jurídica,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 16 a 23/03/15, para acompanhar o Prefeito a Capital do Estado para tratar de assuntos junto ao Tribunal de Contas do Estado e outras atividades junto ao Governo do Estado Amazonas;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **SUELY DIANA AMBROSIO DE OLIVEIRA**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 16/03/15
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 23/03/15

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 16 e 23/03/2015 em favor da Sra. **SUELY DIANA AMBROSIO DE OLIVEIRA;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:19800749

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO - WALDETE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias Waldete Aparecida Andrade de Souza – Orientadora Educacional vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. WALDETE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA – Orientadora Educacional,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 13 a 21/03/15, para participar de Reunião no Ministério Público de Contas no dia17/03/2015, para tratar acerca da proposta de Termo de Ajustamento de Gestão para regular a situação admissional do Município, viabilizando a realização do concurso público.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **WALDETE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA**, o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 1.152,00 (Hum mil cento e cinqüenta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 13/03/15(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 21/03/15(fluvial)

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:2A8EB3AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO - LUIZ CARLOS FERREIRA PENHA

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias, Luiz Carlos Ferreira Penha - Biólogo-Coordenador vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA PENHA – Biólogo - Coordenador,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 16 a 23/03/15, onde estará participando da **Oficina de Planificação da Atenção Primária à Saúde nos Estados, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS nos dias 17 e 18/03/2015;**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **LUIZ CARLOS FERREIRA PENHA**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 1.024,00 (Hum mil e vinte quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:78459C97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 019/15 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015 - OBJETO: Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada em Revitalização, Manutenção e Limpeza de Poços Tubulares no Município de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 01 de junho de 2015, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas..

São Sebastião do Uatumã/Am, 16 de maio de 2015.

SÔNIA MARIA FARIAS MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:4195016F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2015 E 046/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Á Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informa que os Pregões Presenciais SRP Nº 045/2015 E 046/2015, serão republicados uma vez que há falhas no Projeto Básico, as empresas que adquiriram respectivos editais terão acesso ao novo edital sem custo. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-2851 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 15 maio de 2015.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E1B79651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPÍO DE TEFÉ E A EMPRESA A. N. M. DE ANDRADE - ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé,** presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilaco, nº. 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº. 69550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício, Jucimar de Oliveira Veloso C.I.nº. 617.420 SSP/AM, C.P.F. nº 161.509.452-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. N. M. DE ANDRADE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, CNPJ nº. 03.536.121/0001-40, com sede na Rua Emaus, nº. 464 – Bairro Jerusalém – Tefé - AM, neste ato representado pelo Senhor José Wilson Viana Junior, RG: 17870917 SSP/AM, C.P.F. nº. 835.848.112-87, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 047/2013 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 18.5.2015, do contrato original celebrado entre as partes em 17 de maio de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de maio de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 18 de maio de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

JOSÉ WILSON VIANA JUNIOR
A. N. M. de Andrade - ME

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:931A5B1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2015

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 65, Inciso VI, da **Lei Orgânica Municipal,** de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO, os termos da Lei nº 03/2015, de 05 de maio de 2015, que autoriza a Doação de uma Área de Terras para a construção do Centro Educacional em Tempo Integral – CETI.

DECRETA:

Art. 1º – Fica doado ao patrimônio do Estado do Amazonas, um lote de terras urbanos, situado na Rua Deusdedith Libório Ramos, s/n, quadra 61/setor 05, Bairro Santa Luzia, pertencentes ao Poder Publico Municipal, neste município de Urucará/Am.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei, destina-se a **Construção do Centro Educacional em Tempo Integral – CETI**, o qual atenderá principalmente o nosso alunado menos favorecido.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará, em 18 de maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

FELIPE ANTONIO
Prefeito do Município de Urucará

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:71082199

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUCURITUBA-AM,** nos termos do artigo 45 da Resolução n° 001/2015/CMDCA/URUCURITUBA-AM, torna público o presente **EDITAL** para abertura do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Urucurituba para

gestão 2016/2020, sendo 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO,** cujo processo obedecerá as normas a seguir:

•

DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

•

O processo eleitoral será composto por 3 (três) etapas, coordenadas pela Comissão Especial Eleitoral, acompanhada pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

•

A **PRIMEIRA ETAPA** é de caráter eliminatório e consistirá na avaliação do conteúdo preenchido pelo candidato na Ficha de Inscrição, bem como do cumprimento dos requisitos e a relação dos documentos exigidos no presente Edital.

•

A **SEGUNDA ETAPA** é, também, de caráter eliminatório, e consistirá de prova de suficiência com 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) questão subjetiva e versará sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre direitos e garantias fundamentais.

•

A **TERCEIRA ETAPA** consistirá no processo de votação, no qual serão eleitos os 5 (cinco) candidatos do respectivo Conselho Tutelar que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais por ordem de votação como suplentes até o número de 5 (cinco).

•

DAS INSCRIÇÕES - PRIMEIRA ETAPA

•

A pessoa interessada em participar do pleito eleitoral para compor o Conselho Tutelar de URUCURITUBA poderá requerer sua inscrição, mediante formulário próprio, no **período de 24 de MAIO de 2015 a 05 de JUNHO de 2015,** na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),** situada nesta Cidade, na AV. Pres. Getúlio Vargas, S/N°, - Bairro Centro, no horário das **08:00h às 12:00h.**

•

As inscrições serão realizadas, pessoalmente, pelo(a) interessado(a), no local

acima citado, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo V), acompanhada dos documentos relacionados no item 4 deste Edital.

•

Cada candidato poderá se inscrever somente **no período e horário citado no item (2.1).**

•

São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

•

Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de **URUCURITUBA/AM.**

•

O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subseqüente.

•

DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

•

São requisitos para as inscrições:

•

Reconhecida idoneidade moral;

•

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

•

Residir no município de Urucurituba/AM, há mais de 2 (dois) anos;

•

Estar em gozo de seus direitos políticos;

•

Possuir, no mínimo, ensino médio completo;

•

Ter experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

•

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

•

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

•

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

•

Cópia da Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial;

•

Cópia do CPF;

•

Certidão de Quitação Eleitoral original emitida pela Justiça Eleitoral;

•

Comprovante de residência (luz, água ou telefone), em seu nome ou mediante declaração do proprietário do imóvel, assim como declaração do proponente de que reside no município há mais de 2 (dois) anos**; (Anexo I);**

•

Documento firmado pelo(a) interessado(a) que atesta a sua capacidade moral (Declaração de Idoneidade Moral - **Anexo II - Edital);**

•

Declaração de que está ciente de que o exercício da função do cargo de Conselheiro Tutelar é realizado nos períodos diurnos, noturnos, nos finais de semana e nos feriados (Declaração de Aceitação e Disponibilidade **- Anexo III - Edital);**

•

Declaração de não exercer cargo político e de ciência dos impedimentos previstos na Lei Federal n° 8.069/1990, art. 140 e parágrafos (Declaração Negativa de Impedimento - **Anexo IV - Edital);**

•

Cópia de comprovante de estar em dias com as obrigações militares, quando do sexo masculino (certidão de Reservista ou certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Serviço Militar);

•

Certidão de antecedentes criminais dos Cartórios da Justiça Comum Estadual local (1a Vara, 2a Vara, 3a Vara e Juizado Especial), Justiça Federal e Justiça Eleitoral do lugar onde o candidato **residiu nos últimos 2 (dois) anos**;

•

Declaração, sob as penas da Lei, **mediante papel timbrado**, que informe a realização ou participação nos programas ou organismos, comprovando a experiência na área de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

•

Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticado em Cartório;

•

O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.

•

A candidatura será individual e sem vinculação a partido político ou membro de partido político, empresa ou qualquer outro tipo de organização pública ou privada.

•

Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pela **Comissão Especial Eleitoral**.

•

A relação nominal de proponentes inscritos será fixada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Urucurituba/AM, na Câmara Municipal, dos Conselhos Tutelares e do Fórum de Justiça, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses.

•

DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

•

O requerimento de inscrição será autuado pela Comissão Especial Eleitoral, abrindo-se vista para o Ministério Público para eventual impugnação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, decidindo a Comissão Especial Eleitoral em igual prazo.

•

Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Especial Eleitoral mandará publicar edital, informando o nome dos candidatos inscritos e fixando prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, para recebimento de impugnação por qualquer cidadão.

•

Oferecida impugnação, os autos serão remetidos ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, decidindo a Comissão Especial Eleitoral em igual prazo.

•

Os candidatos que tiveram sua inscrição impugnada terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do edital, para apresentar Recurso ao **CMDCA/URUCURITUBA/AM**, que decidirá, no prazo de prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a manifestação do Ministério Público, no mesmo prazo, em decisão irrecorrível.

•

Terminada a fase de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital indicando o dia, hora e local, bem como os nomes dos candidatos habilitados para a realização da prova de suficiência.

•

Será solicitado auxílio à Justiça Eleitoral a fim de disponibilizar urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo para o pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares de **URUCURITUBA/AM.**

•

Não havendo possibilidade de uso da urna eletrônica, será utilizada urna convencional, confeccionada cédula oficial pelo **CMDCA/URUCURITUBA/AM**, determinada pela ordem alfabética, a qual deverá ser devidamente rubricada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral, bem como obter urnas comuns e as listas de eleitores pela Justiça Eleitoral.

•

Em cada local de votação haverá uma relação com o nome e número dos candidatos à disposição dos eleitores.

•

O processo de escolha para os Conselhos Tutelares de **URUCURITUBA/AM** ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

•

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/URUCURITUBA/AM) poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

•

Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/URUCURITUBA/AM) deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter o número maior de suplentes.

•

DA PROVA DE SUFICIÊNCIA - SEGUNDA ETAPA

•

A prova de suficiência, de caráter eliminatório, terá 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) questão subjetiva e versará sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre direitos e garantias fundamentais.

•

A prova de suficiência será realizada no dia **26 de julho de 2015** mediante edital da Comissão Especial Eleitoral, especificando dia, horário e a lista dos candidatos habilitados;

•

Cada uma das 20 (vinte) questões valerá 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto e a questão subjetiva valerá 5,0 (cinco) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de acertos para ser habilitado à próxima etapa.

•

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para seu início, munidos de caneta esferográfica preta ou azul, protocolo de inscrição e de documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia oficial e original.

•

É vedado o ingresso nos locais de prova de candidato portando ou fazendo uso de qualquer tipo de armas e/ou aparelho eletrônico de comunicação, tais como bip, telefone celular, relógio, rádio, calculadora, ou similares.

•

Após o inicio das provas não será permitido a entrada de nenhum candidato.

•

A prova de suficiência terá duração de 4 (quatro) horas, devendo os 3 (três) últimos candidatos permanecer na sala e somente poderão sair do recinto juntos.

•

A Comissão Examinadora entregará as cópias da prova de suficiência em envelopes lacrados e rubricados, até 2 (duas) horas antes do seu início.

•

A Comissão Especial Eleitoral disporá os recursos necessários para a Comissão Examinadora.

•

A prova de suficiência não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número.

•

O gabarito da prova objetiva será publicado, no máximo, até 24 horas após a realização da mesma;

•

A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias para corrigir as provas e devolvê-las à Comissão Especial Eleitoral, com os respectivos resultados, para divulgação no primeiro dia útil subseqüente.

•

A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida em prova escrita, sendo considerados habilitados no pleito os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco), ficando os demais, automaticamente, desclassificados.

•

Os candidatos inabilitados poderão requerer recontagem de pontos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data da publicação do resultado, vedada a revisão de provas.

•

Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, a Comissão Especial Eleitoral convocará eleição, mediante edital, especificando dia, horário e a lista dos candidatos habilitados.

•

Aos candidatos portadores de deficiência física são assegurados os meios, a serem fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral, para a adequada realização da prova de suficiência.

Demais instruções para a prova de suficiência serão estabelecidas em edital próprio.

•

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO - TERCEIRA ETAPA

•
No Município de **URUCURITUBA/AM** serão escolhidos 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes para o **Conselho Tutelar.**
•
Serão eleitos os candidatos inscritos do respectivo Conselho Tutelar que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais por ordem de votação como suplentes até o número de 5 (cinco).
•
Escolha dos membros titulares e suplentes do respectivo Conselho Tutelar será realizada no **dia 4 de outubro de 2015** e será feita através do pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município de **URUCURITUBA/AM**.
•
Os Conselheiros Tutelares serão empossados no **dia 10 de janeiro de 2016** para o mandato de **4** (quatro) anos, conforme disposições previstas na Lei n° **12.696/2012**.
•
Para a votação, os eleitores deverão comparecer ao local de votação, munidos de Título de Eleitor e Cédula de Identidade, ou documento oficial com fotografia.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Os procedimentos de registro, divulgação e impugnação das candidaturas, votação e apuração deverão observar as formas e prazos previstos na Resolução n° **001/2015/CMDCA/URUCURITUBA/AM**.
•
O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, competindo ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como outras previstas em Lei, observada a regras de competência inserta no artigo 138 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
•
As despesas relativas à participação do candidato no concurso e a apresentação para posse e exercício correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.
•
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
•
Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização do processo eleitoral, ficando a Comissão Especial Eleitoral a disposição para prestar as informações devidas.
•
A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, será devidamente observada e adequada às etapas posteriores.
•
Os casos omissos serão resolvidos na forma da Resolução n°001/2015/CMDCA/URUCURITUBA/AM, e demais normas correlatas.

Urucurituba-AM, 19 de maio de 2015.

_____
Presidente do CMDCA/URUCURITUBA/AM

_____
Membro

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/URUCURITUBA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____, nascido aos ____/ ___/ ___, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO,** para cumprimento do disposto no item 4.1.5. do Edital nº 001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/Urucurituba para eleição do Conselho Tutelar, acrescidos aos ditames do artigo 299 do Código Penal que sou residente e domiciliado(a), há mais de 2 (dois) anos na(o) _____, nº _____, bairro _____, no Município de Urucurituba – AM.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob o testemunho da pessoa infra-assinada, para que surta seus efeitos legais.

Urucurituba-AM, _____ de ..... de 2015.

_____
Declarante

ANEXO II
EDITAL Nº 001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/Urucurituba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____, nascido aos ___/ ___/ ___, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____,inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO,** para cumprimento do disposto no item 4.1.6. do Edital nº 001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/Urucurituba, para eleição do Conselho Tutelar, acrescido aos ditames do *artigo 299 do Código Penal* que não respondo a qualquer processo penal, pela prática de quaisquer dos delitos ou contravenção capitulados no Código Penal Brasileiro e legislação complementar, bem como a qualquer sindicância ou inquérito policial civil ou militar, de qualquer natureza ou motivo, seja em território nacional ou exterior.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Urucurituba-AM, _____ de ..... de 2015.

_____
Declarante

ANEXO III
EDITAL Nº 001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/Urucurituba

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DISPONIBILIDADE

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) ( ) casado(a) ( ),natural de _____, nascido aos ____/ ____/ ____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº_____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO,** ter conhecimento e aceitação de todas as normas editalícias, referentes a eleição dos Conselhos Tutelares de Itacoatiara que ocorrerá este ano. **DECLARO**, ainda, sob as penas do *artigo 299, do Código Penal Brasileiro*, que tenho disponibilidade de tempo, para exercer a jornada de trabalho referente ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do disposto no Edital nº 001/2015/Comissão Eleitoral/CMDCA/Urucurituba.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Urucurituba-AM, _____ de ..... de 2015.

_____
Declarante

ANEXO IV
EDITAL Nº 001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/Urucurituba

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTO

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____, nascido aos ___/ ___/ ___, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título eleitoral nº _____,inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO,** sob as penas previstas no artigo 299, do Código Penal, que **não exerço cargo político** e que **tenho ciência dos impedimentos capitulados na Lei Federal nº8.069/1990 e dos itens 2.4., 2.5. e 2.6. do Edital nº001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/Urucurituba.**
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Urucurituba-AM, ____ de ..... de 2015.

_____
Declarante

ANEXO V
EDITAL Nº 001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/Urucurituba

ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR (2015)

Uma Foto Colorida - 3 x 4 (.....)
Conselho Tutelar Urucurituba/AM - ( )
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:
Apelido para constar na cédula:.....
Data de Nascimento:
_____/ _____/ ____
Naturalidade: Sexo: ( ) M ( ) F
Estado Civil: ( ) casado(a) ()solteiro(a)
RG: CPF:
Título Eleitoral: Zona Eleitoral: Seção:
Endereço: Bairro:
Complemento: Telefone para contato:

TERMO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro que aceito e me submeto à exigências do Edital nº 001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/URUCURITUBA de abertura do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Urucurituba, me responsabilizando pelas informações aqui prestadas.

_____
Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO:

O Sr(a). _____ protocolou Inscrição Para O Processo De Escolha Do Conselho Tutelar de Urucurituba/AM., _____, às _____ horas do dia _____ de abril de 2015.

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição:

ANEXO V

Documentos apresentados
Parecer

01 ( ) 1 Fotografia 3 x 4
02 ( ) Cópia da Cédula de Identidade
03 ( ) Cópia do CPF
04 ( ) Cópia do Título Eleitoral
05 ( ) Certidão de Quitação Eleitoral
06 ( ) Cópia do comprovante de residência (Luz, água ou telefone)
07 ( ) Declaração de residência (Anexo I)
08 ( ) Declaração de Idoneidade Moral (Anexo II)
09 ( ) Declaração de Aceitação e Disponibilidade (Anexo III)
10 ( ) Declaração Negativa de Impedimento (Anexo IV)
11 ( ) Cópia do Certificado de Reservista, CDI ou Declaração da JSM
12 ( ) Certidão de antecedentes criminais e eleitoral
13 ( ) Documentos que comprovem a experiência na área de atendimento
aos direitos da criança e do adolescente ou em defesa dos cidadãos
14 ( ) Atestado ou Certificado de conclusão do ensino médio

ANEXO VI
EDITAL Nº 001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/Urucurituba-AM.
CALENDÁRIO OFICIAL

EVENTOS DATA/PERÍODO
PRIMEIRA ETAPA
01 Publicação do Edital 19.05.2015
02 Início das inscrições 24.05.2015
03 Encerramento das inscrições 05.06.2015
04 Publicação da relação de inscritos 18.06.2015
05 Prazo para impugnação 23.06.2015
06 Prazo para manifestação do Ministério Público a eventual impugnação 30.06.2015
07 Prazo para a Comissão Especial Eleitoral decidir sobre eventual impugnação
07.07.2015
08 Prazo para eventual recurso ao CMDCA 09.07.2015
09 Prazo para manifestação do Ministério Público sobre recurso 11.07.2015
10 Prazo para o CMDCA decidir sobre eventual recurso 13.07.2015
SEGUNDA ETAPA
11 Aplicação da prova de suficiência 26.07.2015
12 Prazo para correção e divulgação do resultado da prova de suficiência 29.07.2015
13 Prazo para solicitação de recontagem de pontos 30.07.2015
14 Publicação definitiva dos candidatos habilitados para a eleição 05.08.2015
TERCEIRA ETAPA
15 Início da propaganda eleitoral 12.08.2015
16 Realização das eleições do Conselho Tutelar 04.10.2015
17 Divulgação do Resultado Final 05.10.2015
18 Posse dos Conselheiros (Titulares e Suplentes) 10.01.2016

ANEXO VII
EDITAL Nº 001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/Urucurituba/AM

Áreas de atuação: MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, VILAS E COMUNIDADES RURAIS.

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:09127977

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO/PREFEITURA DE ALVARÃES

Balanço 2014
PRAÇA DA LIBERDADE 329 Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas
CENTRO Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00

Receitas	Previsão Inicial	PREVISÃO ATULIZADA (a)	Receitas Realizadas	SALDO C=(b-a)
Receitas Corrente	**30.935.911,04**	**30.935.911,04**	**32.757.698,15**	**1.821.787,11**
Receitas Tributária	437.570,66	437.570,66	719.105,01	281.534,35
Imposto	437.694,68	437.694,68	719.105,01	288.410,33
Taxas	6.875,98	6.875,98	0,00	-6.875,98
Receitas	7.378,67	7.378,67	9.59,41	2.212,72
Receitas de valores mobiliários	7.378,67	7.378,67	9.59,41	2.212,72
Receitas de Serviços	20.848,92	20.848,92	0,00	-20.848,92
Serviços Administrativos	1.210,54	1.210,54	0,00	-1.210,54
Serviços de Vendas de Editais-SERVIÇOS DE ÁGUA	1.210,54	1.210,54	0,00	-1.210,54
Serviços de Captação, Adução,Tratamento,Res.e Dist.de água -SERVI	10.647,65	10.647,65	0,00	-10.647,65
Serviços de Religamento de água- SERVIÇOS DE ÁGUA	1.277,67	1.277,67	0,00	-1.277,67
Outros Serviços- SERVIÇOS DE ÁGUA	7.713,06	7.713,06	0,00	-7.713,06
Transferência correntes	30.365.942,20	30.365.942,20	31.944.782,79	1.578.840,59
Transferência Intergovernamentais	30.365.942,20	30.365.942,20	31.747.782,79	1.381.840,59
Transferência de Convênios	0.00	0.00	197.000,00	197.000.00
Outras Receitas Correntes	104.170,59	104.170,59	84.218,94	-19.951,65
Multas e Juros de Mora	2.632,50	2.632,50	0,00	-2.632,50
Indenizações e Restituições	3.948,75	3.948,75	0,00	-3.948,75
Receitas da Divida Ativa	10.585,29	10.585,29	0,00	-10.585,29
Receitas diversas	87.004,05	87.004,05	84.218,94	-2.785,11
Outras Receitas	87.004,05	87.004,05	84.218,94	-2.785,11
Outras Receitas- RECURSOS PROPRIOS	87.004,05	87.004,05	84.218,94	-2.785,11
Receitas de Capital	**63.177,92**	**63.177,92**	0,00	-63.177,92
Transferência de Capital	63.177,92	63.177,92	0,00	-63.177,92
Transferência de Convênios	63.177,92	63.177,92	0,00	-63.177,92
(R) Deduções Da Receitas	**-3.219.969,00**	**-3.219.969,00**	**-3.246.932,28**	**-26.963,28**
(R) Deduções Da Receitas corrente	-3.219.969,00	-3.219.969,00	-3.246.932,28	-26.963,28
(R) Deduções Das Receitas De Transferência Correntes	-3.219.969,00	-3.219.969,00	-3.246.932,28	-26.963,28

MARIO TOMAS LITAIFF
Prefeito
CPF: 274.139.692-20

Sec. de Finanças
Tesoureiro

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES Balanço 2014
PRAÇA DA LIBERDADE 329 Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas
CENTRO Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**27.779.119.96**	**27.779.119.96**	**29.510.765,87**	**1.731.645,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS- REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de créditos Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	**27.779.119.96**	**27.779.119.96**	**29.510.765,87**	**1.731.645,91**
DEFICIT (IV)			**0,00**	
TOTAL (V)=(III+IV)	**27.779.119.96**	**27.779.119.96**	**29.510.765,87**	**1.731.645,91**
SALDO DE EXRCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**4.483.355,56**	**4.483.355,56**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000-Superávt Financeiro	**-**			
5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000-Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**4.483.355,56**	**4.483.355,56**	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)	DESPESAS EMPENHADAS (F)	DESPESAS LIQUIDADAS (G)	DESPESAS PAGAS (H)	SALDO DA DOTAÇÃO I=(e-f)
Despesa correntes	**24.001.910,93**	**27.623.510,49**	**21.727.845,89**	**21.610.450,22**	**21.610.450,22**	**5.895.664,60**
Pessoal E Encargos Sociais	15.660.741,72	17.923.640,60	15.395.789,72	15.358.154,65	15.358.154,65	2.527.841,88
Juros E Encargo Da Divida	126.396,00	24.396,00	0,00	0,00	0,00	24.396,00
Outras Despesas Correntes	8.214.773,21	**9**.675.473,89	6.332.047,17	6.252.295,57	6.252.295,57	3.343.426,72
Despesas De Capital	**2.946.323,19**	**6.877.466,95**	**5.708.036,40**	**5.368.364,65**	**5.368.364,65**	**1.169.430,55**
Investimentos	2.209.013,19	6.132.256,95	5.006.053,14	4.666.381,39	4.666.381,39	1.126.303,81
Amortização Da Divida	737.310,00	745.110,00	701.983,26	701.983,26	701.983,26	43.126,74
Reserva De Contingência	830.885,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva De Contingência	830.885,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES Balanço 2014
PRAÇA DA LIBERDADE 329 Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas
CENTRO Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00

SUBTOTAL DAS DESPESAS(VII)	**27.779.119,96**	**34.500.977,44**	**27.435.882,29**	**26.978.814,87**	**26.978.814,87**	**7.065.095,15**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	**27.779.119,96**	**34.500.977,44**	**27.435.882,29**	**26.978.814,87**	**26.978.814,87**	**7.065.095,15**
SUPERÁVIT (IX)	-	-	2.074.883,58	-	-	-
TOTAL (X)=(VIII+IX)	**27.779.119,96**	**34.500.977,44**	**29.510.765,87**	**26.978.814,87**	**26.978.814,87**	**7.065.095,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES Balanço 2014
PRAÇA DA LIBERDADE 329 Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas
CENTRO Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIO ANTETIORE (a)	EM 31 DE DEZ.DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	**174.903,87**	**26.578,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.482,77**
Pessoal E Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	26.578,90	0,00		0,00	201.482,77
Despesas De Capital	174.903,87	**272.196,00**	**244.496,00**	0,00	**0,00**	**199.927,07**
Investimentos	**172.227,07**	272.196,00	244.496,00	**244.496,00**	0,00	199.927,07
Inversões Financeiras	172.227,07	0,00	0,00	244.496,00	0,00	0,00
Amortização Da Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**347.130,94**	**298.774,90**	**244.496,00**	**244.496,00**	**0,00**	**401.409,84**

ANEXO II- DEMONSTRATIVO DE EXCUÇÃO DOS RESTOS A APAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LÍQUIDOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIO ANTETIORE (a)	EM 31 DE DEZ.DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	**4.354,67**	0,00	**0,00**	**0,00**	**4.354.67**
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Divida	34,67	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	4.320,00	0,00	0,00	0,00	34,67
Despesas De Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	4.320,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00
TOTAL	**4.354,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.354,67**

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito
CPF.274.193.692-20

MARINA TOMÁS LITAIFF
Sec de Finanças
CPF.618.267.312-53

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC AM-012541/O-0

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:30BC0F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2014/PREFEITURA DE ALVARÃES

Balanço 2014
PRAÇA DA LIBERDADE 329 Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Receitas / Despesas
CENTRO Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante	**17.894.166,00**	**15.231.122,50**	**Passivo Circulante**	**6.860.214,29**	**7.182.976,01**
Caixa E Equivalente De Caixa	244.283,18	1.402.890,92	Obrigações Trabalhista, Previdenciária E Assistência A Pagar a curto	0,00	0,00
Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefício Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributário A Receber	0,00	0,00	Benefício Assistência A Pagar	0,00	0,00
Dívidas Ativas Tributária	0,00	0,00	Encargo Social A Pagar	0,00	0,00
Dívidas Ativas Não Tributária- Clientes	0,00	0,00	Empréstimo E Financiamentos A Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos De Transferência A Receber	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A pagar A Curto Prazo	4.354,67	650.260,51
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	4.354,67	650.260,51

(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Estrangeiros A Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	17.649.882,82	13.828.231,58	Obrigações Fiscais A Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos E Aplicações Temporária A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com União	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Municípios	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**26.314.717,00**	**21.404.839,61**	Obrigações De Repartição A Outros Entes	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.753,78	1.753,78	Provisões A Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos A Longo Prazo	1.753,78	1.753,78	Demais Obrigações A Curto Prazo	6.855.859,62	6.532.715,50
Clientes	0,00	0,00	Adiantamento de Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributário A Receber	1.753,78	1.753,78	Obrigações Por Danos A Terceiros	0,00	0,00
Dívidas Ativas Tributária	0,00	0,00	Arrendamento Operacional A Pagar	0,00	0,00
Dívidas Ativas Não Tributária- Clientes	0,00	0,00	Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Dividendos A Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Valores Restituíveis	6.855.859,62	6.532.715,50
Demais Créditos E Valores A Longo Prazo	0,00	0,00	Outras Obrigações A curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporária A Longo Prazo	0,00	0,00	**Passivo Não-Circulados**	**0,00**	**-14.912,68**
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Trabalhista, Previdenciária E Assistência A Pagar a Longo	0,00	-14.912,68
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Benefício Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Benefício Assistência A Pagar	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Equivalência	0,00	0,00	Encargo Social A Pagar	0,00	-14.912,68
Patrimonial	0,00	0,00	Empréstimo E Financiamentos A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Custo	0,00	0,00	Fornecedores A Longo Prazo	0,00	0,00
Prioridade Para Investimento	0,00	0,00	Fornecedores Nacionais A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimento Do Rpps De Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Estrangeiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo	0,00	0,00
(-)Depreciação Acumulada De Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com União	0,00	0,00
(-)Redução Ao Valor Recuperável De Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
			Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Município	0,00	0,00
			Provisões A Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
			Adiantamento de Clientes A Longo Prazo	0,00	0,00
			Obrigações Por Danos A Terceiros A Longo Prazo	0,00	0,00
			Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Longo Prazo	0,00	0,00
			Adiamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Outras Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	**6.860.214,29**	**7.035.063,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES Balanço 2014
PRAÇA DA LIBERDADE 329 Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Receitas / Despesas
CENTRO Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00

ATIVO			PASIVO		
Imobilidade	26.312.963.22	21.402.085,83	**ESPECIFIÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Bens Móveis	7.268.731,00	7.082.681,86			
Bens Imóveis	19.044.232,22	14.319.403,97			
(-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas	0,00	0,00			
(-)Depreciação Acumulada De Bens Móveis	0,00	0,00	Patrimônio Social E Capital Social	0,00	0,00
(-)Depreciação Acumulada De Bens Imóveis	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
(-)Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado	0,00	0,00	Reserva De Capital	0,00	0,00
(-)Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado-Bens	0,00	0,00	Ajuste De Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Móveis	0,00	0,00	Reserva De Lucros	0,00	0,00
(-)Redução Ao Valor Recuperável De Ímobilidade-Bens	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Ímóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	37.348.668,71	29,599.898,78
Intangível	0,00	0,00	Resultados do exercício	7.900.315,65	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultado de Exercício Anteriores	29.599.898,78	29.599.898,78
Marcas,direitos E Patentes Industriais	0,00	0,00	(-)Ajustes de Exercício Anteriores	-151.545,72	0,00
Direitos De Uso De Imóveis	0,00	0,00	(-)Ações/Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
(-)Amortização A Cumulada	0,00	0,00			
(-)Redução Ao Valor Recuperável De Intangível	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**44.208.883,00**	**36.634.962,11**	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**37.348.668,71**	**29.599.898,78**
			TOTAL	**44.208.883,00**	**36.634.962,11**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	17.894.166,00	15.231.122,50	PASSIVO FINANCEIRO	7.718.691,55	7.182.976,01
ATIVO PERMANENTE	26.314.717,00	21.403.839,61	PASSIVO PERMANENTE	0,00	-147.912,68
SURPERÁVT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO					**10.175.474,45**
SURPERVAT PERMANENTE DO EXERCÍCIO					**26.314.717,00**
SALDO PATRIMÔNIO					**36.490.191,45**

COMPENSAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVO		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	Execução Dos Atos Potenciais Passivo	0,00	0,00
Execução Dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas	**0,00**	0,00
Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução De Direitos Conveniados E Outros	0,00	0,00
Execução De Direitos Conveniados E Outros	0,00	0,00	Instrumentos Gênero	0,00	0,00
Instrumentos Gênero			Execução De Direitos Contratuais	0,00	0,00
Execução De Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução De Outros Atos Potenciais Passivo	0,00	0,00
Execução De Outros Atos Potenciais Ativo	0,00	0,00			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES Balanço 2014
PRAÇA DA LIBERDADE 329 Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Receitas / Despesas
CENTRO Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00

ATIVO		PASSIVO
CONTRILE DE SUPERAVIT		
DESTINÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT FINANACEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
D.D.R A Utilizar – Ordinária	**10.342.706,97**	**0,00**
.D.D.R A Utilizar- Recursos Próprio	10.342.706,97	0,00
D.D.R **A Utilizar- Vinculada**	0,00	167.232,52
D.D.R A Utilizar- Fundeb 60%	955.275,62	0,00
D.D.R A Utilizar- Funddeb 40%	0,00	1.567.035,29
D.D.R A Utilizar- Transferência Do Sálario-Educação	240.751,96	0,00
D.D.R A Utilizar- Outros Transferência Do Fnde	12.632,23	0,00
D.D.R A Utilizar- Trans. De Recursos do Sistema Único De Saúde-Sus	168.758,61	0,00
D.D.R A Utilizar- Trans. De Recursos do Sistema Único de Assistência Social-Sus	188.090,61	0,00
D.D.R A Utilizar- Convênio com a União	0,00	284.196,00
D.D.R A Utilizar- Convênio com o Estado	118,090,61	0,00
TOTAL	**10.175.474,45**	

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito
CPF.274.193.692-20

MARINA TOMÁS LITAIFF
Sec de Finanças
CPF.618.267.312-53

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC AM-012541/O-0

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:9E853D51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/004/002 – SEMEC/PM-CANUTAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/SRP

No dia 15 de maio de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 007/2015-SRP,** visando à **aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: J. AMARO DE CARVALHO - ME, CNPJ nº. 17.888.940/0001-61 estabelecida na cidade de Canutama - AM, na Rua Aluisio Santos, nº. 1244, bairro São Francisco, CEP 69.820-000 e **RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME**, CNPJ nº. 17.191.130/0001-51 estabelecida na cidade de Canutama – AM, na Avenida Coronel Botinelly, nº. 677, bairro Centro, CEP 69.820-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	Empresa vencedora
01	ACHOCOLATADO EM PÓ (24 unidades de 400gr)	UNIDADE	500	R$ 120,00	R$ 60.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
02	AÇÚCAR CRISTAL (30kg)	FARDO	500	R$ 80,00	R$ 40.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
03	ALHO (caixa com 10kg)	CAIXA	250	R$ 178,50	R$ 44.625,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
04	ARROZ POLIDO TIPO 1 (30kg)	FARDO	450	R$ 94,00	R$ 42.300,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
05	BISCOITO SALGADO (caixa com 20 unidades de 400gr)	CAIXA	600	R$ 79,50	R$ 47.700,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
06	CARNE BOVINA DE 2ª	KG	8000	R$ 12,00	R$ 96.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
07	CARNE EM CONSERVA EM LATA (24 unidades de 390gr)	CAIXA	400	R$ 119,00	R$ 47.600,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
08	CHARQUE BOVINO (30kg)	CAIXA	5000	R$ 21,00	R$ 105.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
09	COLORAL (10kg)	FARDO	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
10	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (20 pacotes de 500gr)	FARDO	3000	R$ 74,00	R$ 222.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
11	FEIJÃO DE PRAIA TIPO 1 (30kg)	FARDO	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
12	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 (30kg)	FARDO	500	R$ 232,00	R$ 116.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME

13	FRANGO INTEIRO	KG	15000	R$ 8,00	R$ 120.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL (25 pacotes de 400gr)	FARDO	5000	R$ 220,00	R$ 1.100.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
15	MACARRÃO ESPAGUETE (20 unidades de 500gr)	PACOTE	3600	R$ 60,00	R$ 216.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
16	MARGARINA VEGETAL (24 unidades de 250gr)	CAIXA	1500	R$ 66,00	R$ 99.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
17	ÓLEO DE SOJA REFINADO (20 unidades de 900ml)	CAIXA	1500	R$ 105,00	R$ 157.500,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
18	PÃO FRANCÊS	KG	6000	R$ 10,50	R$ 63.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
19	SAL IODADO REFINADO (1kg)	FARDO	1000	R$ 36,00	R$ 36.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
20	SALSICHA EM PACOTE (pacote com 5kg)	PACOTE	2000	R$ 42,00	R$ 84.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
21	VINAGRE DE VINHO (12 unidades de 500ml)	CAIXA	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
22	ALMÔNDEGAS EM CONSERVA (24 unidades de 280gr)	CAIXA	5000	R$ 169,00	R$ 845.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
23	BISCOITO DOCE (24 unidades de 400gr)	PACOTE	6000	R$ 77,00	R$ 462.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
24	CARNE COM OSSO	KG	5000	R$ 14,00	R$ 70.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
25	MACARRÃO PARA SOPA TIPO PARAFUSO (20 unidades de 500gr)	PACOTE	6000	R$ 94,00	R$ 564.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
26	SUCO DE CAJU EM GARRAFA (12 unidades de 500ml)	CAIXA	1000	R$ 53,00	R$ 53.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
27	SUCO DE GOIABA EM GARRAFA (12 unidades de 500ml)	CAIXA	1000	R$ 71,00	R$ 71.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
28	SARDINHA EM LATA (24 unidades de 180gr)	CAIXA	100	R$ 83,50	R$ 8.350,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
29	OVOS (caixa com 20 cartelas)	CAIXA	8000	R$ 179,00	R$ 1.432.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
30	FARINHA D'ÁGUA 1kg (25KG)	FARDO	400	R$ 171,00	R$ 68.400,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
31	COXÃO MOLE	KG	6000	R$ 20,00	R$ 120.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
32	PIMENTA DO REINO	KG	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
VALOR GLOBAL					**R$ 6.446.425,00**	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Canutama, 15 de maio de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5221030C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/001/004 – SEMAD/PM-CANUTAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015/SRP

No dia 15 de maio de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 008/2015-SRP,** visando à **aquisição de gêneros alimentícios**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: J. AMARO DE CARVALHO - ME, CNPJ nº. 17.888.940/0001-61 estabelecida na cidade de Canutama - AM, na Rua Aluisio Santos, nº. 1244, bairro São Francisco, CEP 69.820-000 e **RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME**, CNPJ nº. 17.191.130/0001-51 estabelecida na cidade de Canutama – AM, na Avenida Coronel Botinelly, nº. 677, bairro Centro, CEP 69.820-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	Empresa vencedora
01	AÇÚCAR CRISTAL (30kg)	UNIDADE	1500	R$ 80,00	R$ 120.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
02	ALHO (caixa com 10kg)	CAIXA	300	R$ 178,50	R$ 53.550,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
03	ARROZ POLIDO TIPO 1 (30kg)	FARDO	1500	R$ 94,00	R$ 141.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
04	BISCOITO SALGADO (caixa com 20 unidades de 400gr)	CAIXA	1000	R$ 79,50	R$ 79.500,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
05	CAFÉ EM PÓ (20 unidades de 250gr)	PACOTE	500	R$ 99,50	R$ 49.750,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
06	CARNE BOVINA DE 2ª	KG	10000	R$ 12,00	R$ 120.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
07	CANELA EM PÓ (12 unidades de 30gr)	CAIXA	300	R$ 28,50	R$ 8.550,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
08	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª	KG	5000	R$ 11,50	R$ 57.500,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
09	CARNE EM CONSERVA EM LATA (24 unidades de 390gr)	CAIXA	1000	R$ 119,00	R$ 119.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
10	CHARQUE BOVINO (30kg)	CAIXA	3000	R$ 21,00	R$ 63.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
11	COLORAL (10kg)	FARDO	1000	R$ 10,50	R$ 10.500,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
12	EXTRATO DE TOMATE EM LATA (24 unidades de 290gr)	CAIXA	750	R$ 83,50	R$ 62.625,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
13	FEIJÃO DE PRAIA TIPO 1 (30kg)	FARDO	700	R$ 120,00	R$ 84.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME

14	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 (30kg)	FARDO	700	R$ 232,00	R$ 162.400,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
15	FRANGO INTEIRO	KG	15000	R$ 8,00	R$ 120.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
16	LEITE DE COCO (12 unidades de 200ml)	CAIXA	1000	R$ 48,50	R$ 48.500,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL (25 pacotes de 400gr)	FARDO	1500	R$ 220,00	R$ 330.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
18	MACARRÃO ESPAGUETE (20 unidades de 500gr)	PACOTE	20000	R$ 60,00	R$ 1.200.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
19	MARGARINA VEGETAL (24 unidades de 250gr)	CAIXA	3000	R$ 66,00	R$ 198.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
20	ÓLEO DE SOJA REFINADO (20 unidades de 900ml)	CAIXA	3000	R$ 105,00	R$ 315.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
21	PÃO FRANCÊS	KG	2000	R$ 10,50	R$ 21.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
22	SAL IODADO REFINADO (1kg)	FARDO	1000	R$ 36,00	R$ 36.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
23	SALSICHA EM CONSERVA (24 latas de 290gr)	CAIXA	15000	R$ 76,50	R$ 1.147.500,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
24	VINAGRE DE VINHO (12 unidades de 500ml)	CAIXA	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
25	ALMÔNDEGAS EM CONSERVA (24 unidades de 280gr)	CAIXA	3000	R$ 169,00	R$ 507.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
26	BISCOITO DOCE (24 unidades de 400gr)	PACOTE	2500	R$ 77,00	R$ 192.500,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
27	CARNE COM OSSO	KG	5000	R$ 14,00	R$ 70.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
28	MACARRÃO PARA SOPA TIPO PARAFUSO (20 unidades de 500gr)	PACOTE	3500	R$ 94,00	R$ 329.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
29	SUCO DE CAJU EM GARRAFA (12 unidades de 500ml)	CAIXA	1500	R$ 53,00	R$ 79.500,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
30	SUCO DE GOIABA EM GARRAFA (12 unidades de 500ml)	CAIXA	1000	R$ 71,00	R$ 71.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
31	AVEIA EM FLOCOS LATA (24 unidades de 450gr)	CAIXA	300	R$ 193,00	R$ 57.900,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
32	CEREAL DE ARROZ (12 unidades de 400gr)	CAIXA	250	R$ 70,00	R$ 17.500,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
33	SARDINHA EM LATA (24 unidades de 180gr)	CAIXA	1000	R$ 83,50	R$ 83.500,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
34	OVOS (caixa com 20 cartelas)	CAIXA	1000	R$ 179,00	R$ 179.000,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
35	FARINHA D'ÁGUA 1kg (25KG)	FARDO	1500	R$ 171,00	R$ 256.500,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
36	COXÃO MOLE	KG	5000	R$ 20,00	R$ 100.000,00	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME
37	PIMENTA DO REINO	KG	500	R$ 39,00	R$ 19.500,00	J AMARO DE CARVALHO - ME
VALOR GLOBAL					**R$ 6.530.275,00**	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Canutama, 15 de maio de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5D257DEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 – CPL/PMI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, ATRAVES DE LOCAÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.
Pelo presente instrumento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, representado neste ato por seu pregoeiro Sr. EDU CORRÊA SOUZA, e as empresas **C L SERVIÇOS EM TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 18.718.109/0001-24**,** Representada pelo Sr. Carlos Clodomiro Bassi, RG nº 6822467 SSP/SC, CPF nº 595.889.770-53, doravante(s) denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, ATRAVES DE LOCAÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Iranduba, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	MARCA E MODELO (SE Houver)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública	3		1.823,00	21.876,00
2	12	Mês	Folha de Pagamento	3		1.961,00	23.532,00
3	12	Mês	Patrimônio	1		421,00	5.052,00

4	12	Mês	Compras	3		1.056,00	12.672,00
5	12	Mês	Estoque	1		421,00	5.052,00
VALOR TOTAL R$						**5.682,00**	**68.184,00**
VALOR MENSAL PROPOSTO R$ 5.682,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais)							
VALOR GLOBAL PROPOSTO R$ 68.184,00 (Sessenta e oito mil cento e oitenta e quarto reais)							

2.1 - Os preços dos Objetos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **009/2015- CPL**, conforme o quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data da Assinatura do Contrato.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADESPARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente à locação nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Iranduba ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 13 de abril de 2015.

EDU CORRÊA SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
CPL

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME
Inscrita no CNPJ: 18.718.109/0001-24

Testemunha: .....
RG: .....

Testemunha: .....
RG: .....

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:603C6608

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
ANEXO 12 - BALANÇO 2014

SAAE - SERV. AUT AGUA E ESGOTO IRANDUBA			Exercício de 2014	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Indireta - SAAE - SERV. AUT AGUA E ESGOTO IRANDUBA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	1.049.261,37	-250.738,63
RECEITA DE SERVIÇOS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.049.261,37	-250.738,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.049.261,37	-250.738,63
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.049.261,37	-250.738,63
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.049.261,37	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.231.652,50	1.236.652,50	216.094,42	207.114,42	207.114,42	1.020.558,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	469.829,00	447.179,00	700,00	700,00	700,00	446.479,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761.823,50	789.473,50	215.394,42	206.414,42	206.414,42	574.079,08
DESPESAS DE CAPITAL	68.347,50	63.347,50	13.247,31	12.447,31	12.447,31	50.100,19
INVESTIMENTOS	68.347,50	63.347,50	13.247,31	12.447,31	12.447,31	50.100,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.300.000,00	1.300.000,00	229.341,73	219.561,73	219.561,73	1.070.658,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.300.000,00	1.300.000,00	229.341,73	219.561,73	219.561,73	1.070.658,27
SUPERÁVIT (IX)	-	-	819.919,64	-	-	-819.919,64
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.049.261,37	219.561,73	219.561,73	250.738,63

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.810,79	26.411,84	0,00	0,00	0,00	31.222,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.685,00	0,00	0,00	0,00	7.685,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.810,79	18.726,84	0,00	0,00	0,00	23.537,63

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.810,79	26.411,84	0,00	0,00	0,00	31.222,63

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRANDUBA, 13/05/2015

LUCIVALDO BASTOS FERREIRA
Diretor do SAAE

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Paulo Denilson Nunes de Queiroz
Código Identificador:099923B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 294, DE 19 DE MAIO DE 2015

Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura de Itacoatiara, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei nº 018, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura de Itacoatiara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a contar do dia 1º de abril de 2015, sendo publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. A diferença dos valores constantes dos Anexos da presente Lei serão pagos retroativamente a 1º de janeiro de 2015, em três parcelas iguais e sucessivas nos meses de maio, junho e julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 19 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

ANEXO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO	**R$ 1.198,61**
25 HORAS (CLASSE A/NÍVEL 1)	
VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DO PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA	**R$ 1.198,61**
20 HORAS (CLASSE A/NÍVEL 1)	
VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO	**R$ 1.917,78**
40 HORAS (CLASSE A/NÍVEL 1)	

FAIXA DE VENCIMENTO PADRÃO						
PROFESSOR(A) 25 HORAS e PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA						
NÍVEL	**CLASSE – FAIXA PADRÃO DE VENCIMENTO (R$)**					
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
I	1.198,61	1.204,61	1.210,63	1.216,68	1.222,77	1.228,88
II	1.282,52	1.333,82	1.387,17	1.442,66	1.500,36	1.560,38
III	1.618,13	1.682,85	1.750,17	1.820,17	1.892,98	1.968,70
IV	2.277,36	2.368,46	2.463,20	2.561,72	2.664,19	2.770,76
V	2.876,67	2.991,74	3.111,41	3.235,86	3.365,30	3.499,91

GRATIFICAÇÃO – REGÊNCIA DE CLASSE						
PROFESSOR(A) 25 HORAS e PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA						
NÍVEL	**CLASSE – GRATIFICAÇÃO REGÊNCIA DE CLASSE (R$)**					
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
I	59,93	60,23	60,53	60,83	61,14	61,44
II	64,13	66,69	69,36	72,13	75,02	78,02
III	80,91	84,14	87,51	91,01	94,65	98,43
IV	113,87	118,42	123,16	128,09	133,21	138,54
V	143,83	149,59	155,57	161,79	168,26	175,00

GRATIFICAÇÃO – LOCALIDADE		
PROFESSOR(A) 25 HORAS e PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO DA COMUNIDADE QUANTO AO TIPO DE ACESSO		
FÁCIL – 10%	**MÉDIO – 15%**	**DIFÍCIL – 20%**
R$ 119,86	R$ 179,79	R$ 239,72

GRATIFICAÇÃO – TURMA – ALUNOS ESPECIAIS
PROFESSOR(A) 25 HORAS/ PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA
R$ 599,30

GRATIFICAÇÃO – REGÊNCIA DE CLASSE						
PROFESSOR(A) 40 HORAS						
NÍVEL	**CLASSE – GRATIFICAÇÃO REGÊNCIA DE CLASSE (R$)**					
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
I	95,89	96,37	96,85	97,33	97,82	98,31
II	102,60	106,71	110,97	115,41	120,03	124,83
III	129,45	134,63	140,01	145,61	151,44	157,50
IV	182,19	189,48	197,06	204,94	213,14	221,66
V	230,13	239,34	248,91	258,87	269,22	279,99

GRATIFICAÇÃO – LOCALIDADE		
PROFESSOR(A) 40 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO DA COMUNIDADE QUANTO AO TIPO DE ACESSO		
FÁCIL – 10%	**MÉDIO – 15%**	**DIFÍCIL – 20%**
R$ 191,78	R$ 287,67	R$ 383,56

GRATIFICAÇÃO – TURMA – ALUNOS ESPECIAIS
PROFESSOR(A) 40 HORAS
R$ 958,89

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:55C81843

